

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

EDITAL CONCURSO UNCISAL Nº 004/2014, de 20 de outubro 2014.

Retificado em 29/10/2014, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 29/10/2014

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 2009, divulga, através deste Edital, as normas do Concurso Público para os cargos de Analista de Sistemas/Desenvolvimento, Suporte e Redes, Analista de Sistemas/Governança em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Bibliotecário, Biomédico, Biomédico/Citogenética, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro/Enfermagem em Neonatologia, Enfermeiro/Enfermagem em Obstetrícia, Enfermeiro/Enfermagem do Trabalho, Farmacêutico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/Fisioterapia Desportiva, Fisioterapeuta/ Fisioterapia Neurologica, Fisioterapeuta/ Fisioterapia Respiratória, Fonoaudiólogo, Fonoaudiólogo/Fonoaudiologia em Motricidade Oral, Fonoaudiólogo/ Fonoaudiologia em Linguagem, Gestor em Planejamento de Saúde /Aquisição de Bens e Serviços, Gestor em Planejamento de Saúde/Arquitetura, Gestor em Planejamento de Saúde/Biotério, Gestor em Planejamento de Saúde/Controladoria Interna, Gestor em Planejamento de Saúde/Educação Física, Gestor em Planejamento de Saúde/Engenharia Civil, Gestor em Planeiamento de Saúde/Engenharia Elétrica. Gestor em Planeiamento de Saúde/Eguipamentos Médicos. Gestor em Planeiamento de Saúde/Gestão de Alimentos, Gestor em Planejamento de Saúde/Governança Pública, Gestor em Planejamento de Saúde/Instrução Processual, Gestor em Planejamento de Saúde/Radiologia, Gestor em Planejamento de Saúde/Segurança do Trabalho, Jornalista, Médico/Anatomia Patológica, Médico/Cardiologia, Médico/Cardiologia Pediátrica, Médico/Cirurgia Geral, Médico/Cirurgia Torácica, Médico/Clínica Geral, Médico/Endocrinopediatria, Médico/Fisiatra, Médico/Genética Médica, Médico/Ginecologia, Médico/Infectologia, Médico/Intensivista, Médico/Nefrologia, Médico/Neonatologia, Médico/Neurologia, Médico/Neuropediatria, Médico/Obstetrícia, Médico/Otorpedia, Médico/Otorrinolaringologia, Médico/Patologia Clínica, Médico/Pediatra, , Médico/Pneumologia, Médico/Psiquiatra, Médico/Radiologia, Médico/Trabalho, Nutricionista, Psicólogo, Psicólogo/Psicopedagogia, Secretário Executivo, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico em Recursos Humanos, Terapeuta Ocupacional e Terapeuta Ocupacional/Terapia Ocupacional em Deficiência Intelectual. Este certame reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 6.436/2003, da Lei Estadual n° 5.247/1991 e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, cabendo à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas UNCISAL efetuar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Concurso Público será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Concurso e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste Certame.
- 1.4 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Concurso (instituída pela Portaria GR nº 110/2014), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos: concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
- 1.4.1 A Comissão de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

2 DOS CARGOS

2.1 Os cargos, requisitos mínimos para investidura, jornada de trabalho, vagas e remuneração são apresentados na tabela a seguir.

| CÓD. | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | REQUISITOS MÍNIMOS | JORNADA DE TRABALHO | TOTAL DE VAGAS* | VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** | REMUNERAÇÃO INICIAL R\$*** |
|------|-------------------------|--|---|---------------------------|-----------------------|---|--|
| 1 | ANALISTA DE SISTEMAS | DESENVOLVI- MENTO, SUPORTE E REDES | Ensino superior completo em Ciências da Computação ou equivalente | 30 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 2 | ANALISTA DE SISTEMAS | GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Ensino superior completo na área das Ciências Exatas ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente | 30 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 3 | ASSISTENTE SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Ensino superior completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 10 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 4 | BIBLIOTECÁRIO | BIBLIOTECA | Ensino superior completo em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 5 | BIOMÉDICO | BIOMEDICINA | Ensino superior completo em Biomedicina e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 8 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 6 | BIOMÉDICO | CITOGENÉTICA | Ensino superior completo em Biomedicina, especialização em Citogenética ou equivalente e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 7 | CONTADOR | CONTABILIDADE | Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 8 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM | Ensino superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 40 | 2 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 9 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA | Ensino superior completo em Enfermagem, especialização em Neonatologia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 20 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 10 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM OBSTÉTRICA | Ensino superior completo em Enfermagem, especialização em Obstetrícia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 12 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 11 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM DO | Ensino superior | 30 horas | 2 | - | Urgência |



| | I | TDADALUO | aomplete em | | | | D¢ 2 177 21 |
|----|---------------------------------------|--|--|----------|----|---|--|
| | | TRABALHO | completo em Enfermagem, especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no | | | | R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| | | | Conselho de Classe competente | | | | |
| 12 | FARMACÊUTICO | FARMACIA | Ensino superior completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 13 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | BIOQUÍMICA | Ensino superior completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 15 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 14 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA | Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 30 | 2 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 15 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA DESPORTIVA | Ensino superior completo em Fisioterapia, especialização em Fisioterapia Desportiva e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | • | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 16 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA | Ensino superior completo em Fisioterapia, especialização em Neurologia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 17 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA | Ensino superior completo em Fisioterapia, especialização em Fisioterapia Respiratória e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 18 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA | Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 19 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA EM MOTRICIDADE ORAL | Ensino superior completo em Fonoaudiologia, especialização em Motricidade Oral/Disfagia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 20 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA EM LINGUAGEM | Ensino superior completo em Fonoaudiologia, especialização em Linguagem e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 21 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento | 30 horas | 3 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 22 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | ARQUITETURA | Ensino superior completo em Arquitetura e registro | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| | | | no Conselho de Classe | | | | R\$ 3.632,32 |
|----|---------------------------------------|--------------------------|--|----------|---|---|--|
| 23 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | BIOTÉRIO | competente Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 24 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | CONTROLADORIA INTERNA | Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento | 30 horas | 3 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 25 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EDUCAÇÃO FÍSICA | Ensino superior completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 26 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | ENGENHARIA CIVIL | Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 27 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | ENGENHARIA ELÉTRICA | Ensino superior completo em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 28 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EQUIPAMENTOS MÉDICOS | Ensino superior completo em Medicina, Sistemas Biomédicos, Biomedicina, Engenharia Biomédica ou equivalente e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 29 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | GESTÃO DE ALIMENTOS | Ensino superior completo de Tecnologia em Processos Gerenciais com ênfase em negócios de alimentação, Engenharia de Alimentos, Nutrição ou equivalente | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 30 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | GOVERNANÇA PÚBLICA | Ensino superior completo em qualquer área do conhecimento | 30 horas | 8 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 31 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | INSTRUÇÃO PROCESSUAL | Ensino superior completo de Direito | 30 horas | 3 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 32 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | RADIOLOGIA | Ensino superior completo de Tecnologia em Radiologia | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 33 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | SEGURANÇA DO TRABALHO | Ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura, especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 34 | JORNALISTA | JORNALISMO | Ensino superior completo em Comunicação Social com habilitação em | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |



| | | _ | | | | | |
|----|--------|---------------------------|--|----------|---|----------|--|
| | | | jornalismo e registro no Conselho de Classe competente | | | | |
| 35 | MÉDICO | ANATOMIA PATOLÓGICA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Anatomia Patológica e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 3 | - | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 36 | MÉDICO | ANATOMIA PATOLÓGICA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Anatomia Patológica e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | • | Urgência R\$ 5.091,78 Emergência R\$ 5.806,04 |
| 37 | MÉDICO | CARDIOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cardiologia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | · | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 38 | MÉDICO | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cardiologia Pediátrica e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 39 | MÉDICO | CIRURGIA GERAL | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cirurgia Geral e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 1 | | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 40 | MÉDICO | CIRURGIA TORÁCICA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Cirurgia Torácica e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 1 | | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 41 | MÉDICO | CLÍNICA GERAL | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Clínica Geral e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 42 | MÉDICO | CLÍNICA GERAL | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Clínica Geral e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 8 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 43 | MÉDICO | ENDOCRINOPE- DIATRIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Endocrinologia e Metabologia ou em Pediatría e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | <u>-</u> | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 44 | MÉDICO | FISIATRIA | Ensino superior | 20 horas | 1 | - | Urgência |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| | , | , | | | | 7 | |
|----|--------|--------------------|---|----------|---|---|--|
| | | | completo em Medicina, título de especialista ou residência em Fisiatria e registro no Conselho de Classe competente | | | | R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 45 | MÉDICO | GENÉTICA MÉDICA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Genética Humana e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 46 | MÉDICO | GINECOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Ginecologia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 47 | MÉDICO | INFECTOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Infectologia e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 48 | MÉDICO | INTENSIVISTA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Terapia Intensiva, Anestesiologia, Cirurgia Geral ou Clínica Médica e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 8 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 49 | MÉDICO | NEFROLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Nefrologia e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 1 | - | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 50 | MÉDICO | NEONATOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Neonatologia ou Pediatria e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 5 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 51 | MÉDICO | NEUROLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Neurologia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 52 | MÉDICO | NEUROPEDIATRIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Neuropediatria e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 53 | MÉDICO | OBSTETRÍCIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em | 24 horas | 6 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |



| | 1 | 1 | 1 - | | 1 | | |
|----|---------------|---------------------------|--|----------|----|---|--|
| | | | Obstetrícia e registro no Conselho de Classe competente | | | | |
| 54 | MÉDICO | ORTOPEDIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Ortopedia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 55 | MÉDICO | OTORRINOLARIN- GOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Otorrinolaringologia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | • | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 56 | MÉDICO | PATOLOGIA CLÍNICA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Patologia Clinica e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 2 | · | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 57 | MÉDICO | PEDIATRIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Pediatria e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 6 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 58 | MÉDICO | PNEUMOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Pneumologia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 59 | MÉDICO | PSIQUIATRIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 60 | MÉDICO | PSIQUIATRIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe competente | 24 horas | 7 | 1 | Urgência R\$ 4.053,28 Emergência R\$ 4.689,09 |
| 61 | MÉDICO | RADIOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Radiologia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 2 | ٠ | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 62 | MÉDICO | TRABALHO | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Medicina do Trabalho e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 63 | NUTRICIONISTA | NUTRIÇÃO | Ensino superior completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 10 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |



| 64 | PSICÓLOGO | PSICOLOGIA | Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 15 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
|----|--|---|--|----------|----|---|--|
| 65 | PSICÓLOGO | PSICOPEDAGOGIA | Ensino superior completo em Psicologia, especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 66 | SECRETÁRIO EXECUTIVO | SECRETARIA EXECUTIVA | Ensino superior completo em Secretariado e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 67 | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | ENSINO | Ensino superior completo de Pedagogia e pós graduação stricto sensu em Educação | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 68 | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | GESTÃO DE PESSOAS | Ensino superior completo de Tecnologia em Recursos Humanos, Psicologia ou Administração com especialização em Gestão de Recursos Humanos ou equivalente | 30 horas | 8 | 1 | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 69 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | TERAPIA OCUPACIONAL | Ensino superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 3 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 70 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | TERAPIA OCUPACIONAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL | Ensino superior completo em Terapia Ocupacional, especialização em Desenvolvimento Infantil ou Educação Inclusiva/Especial ou Reabilitação Neurofuncional ou áreas correlatas e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 2 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |
| 71 | MÉDICO | ANESTESIOLOGIA | Ensino superior completo em Medicina, título de especialista ou residência em Anestesia e registro no Conselho de Classe competente | 20 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.377,72 Emergência R\$ 3.907,58 |
| 72 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EDUCAÇÃO FÍSICA FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO | Ensino superior completo em Educação Física, especialização em Fisiologia do Exercício aplicado a saúde e ao desempenho ou Fisiologia do Exercício ou Biomecânica e Fisiologia do Exercício, e registro no Conselho de Classe competente | 30 horas | 1 | - | Urgência R\$ 3.177,21 Emergência R\$ 3.632,32 |

^{*} Total de vagas – incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.



- ** Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e à Lei Estadual nº 5.247/1991.
- *** Valores de referência conforme a Lei Estadual n° 6538/2004, com o reajuste da Lei Estadual n° 7.596/2014.
- 2.2 A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde aos valores apresentados no quadro do subitem 2.1, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
- 2.2.1 A remuneração será atribuída de acordo com a lotação do servidor nos cargos em que haja vagas tanto em unidades de urgência como em unidades de emergência. A lotação nas unidades de emergência será realizada de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público e anuência do candidato aprovado.
- 2.3 As atribuições de cada cargo são as constantes no quadro a seguir.

| CÓD. | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | ATRIBUIÇÕES | PERSPECTIVA DE ATUAÇÃO |
|------|-------------------------|--|---|---|
| 1 | ANALISTA DE SISTEMAS | DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E REDES | Criar e instalar softwares; instalar e manter redes; gerenciar os serviços de Informática; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Ensino Superior. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, na área de Tecnologia da Informação, atuando principalmente na análise, desenvolvimento e Instalação de Softwares; Instando e mantendo em pleno funcionamento a rede Uncisal; E, de forma geral, instalando e mantendo em pleno funcionamento o Sistema Informático da Instituição |
| 2 | ANALISTA DE SISTEMAS | GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Criar e instalar softwares; instalar e manter redes; gerenciar os serviços de Informática; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Ensino Superior. | Desenvolver suas atividades na área de Tecnologia da Informação da Instituição, atuando principalmente na integração das estratégias, políticas e metas da instituição aos processos de TI, provendo as estruturas organizacionais da instituição, das condições para o suporte a implementação dos recursos de Tecnologia da Informação. |
| 3 | ASSISTENTE SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; realizar estudos socioeconômico com usuários; realizar visitas e vistorias técnicas de caráter social; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas; assistir às famílias e ao menor carente, contextuando-os na política de saúde da família; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas ao Serviço Social, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 4 | BIBLIOTECÁRIO | BIBLIOTECA | Planejar, orientar e controlar as atividades de biblioteca; elaborar índices bibliográficos; planejar e executar atividades de bibliotecário; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Ensino Superior e Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Biblioteca, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 5 | BIOMÉDICO | BIOMEDICINA | Realizar pesquisa na natureza e em laboratórios; realizar experiências de laboratórios com dissecação, microscópica; catalogar e avaliar dados em medicina; exercer outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Biomedicina, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de |



| | | | UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
|----|------------|-------------------------------|--|---|
| 6 | BIOMÉDICO | CITOGENÉTICA | Realizar pesquisa na natureza e em laboratórios; realizar experiências de laboratórios com dissecação, microscópica; catalogar e avaliar dados em medicina; exercer outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Citogenética, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 7 | CONTADOR | CONTABILIDADE | Executar serviços complexos de contabilidade; assistir nos trabalhos de auditoria; conferir balancetes; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os Professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Ensino Superior e Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Contabilidade, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 8 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM | Planejar, executar, supervisionar e avaliar o cuidado integral do indivíduo na saúde; chefiar unidades de enfermagem; planejar e executar programas de saúde; atuar como educador no exercício da função; realizar de outras atividades inerentes à profissão; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Enfermagem, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 9 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA | Planejar, executar, supervisionar e avaliar o cuidado integral do indivíduo na saúde; chefiar unidades de enfermagem; planejar e executar programas de saúde; atuar como educador no exercício da função; realizar outras atividades inerentes à profissão; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Enfermagem em Neonatologia, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 10 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM OBSTÉTRICA | Planejar, executar, supervisionar e avaliar o cuidado integral do indivíduo na saúde; chefiar unidades de enfermagem; planejar e executar programas de saúde; atuar como educador no exercício da função; realizar outras atividades inerentes à profissão; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Enfermagem Obstétrica, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 11 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM DO TRABALHO | Planejar, executar, supervisionar e avaliar o cuidado integral do indivíduo na saúde; chefiar unidades de enfermagem; planejar e executar programas de saúde; atuar como educador no exercício da função; realizar outras atividades inerentes à profissão; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Enfermagem do Trabalho, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, |



| | | | articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
|----|----------------------------|------------------------------|---|---|
| 12 | FARMACÊUTICO | FARMÁCIA | Aviar receitas; orientar a compra de medicamentos; supervisionar os trabalhos dos laboratórios farmacêuticos; participar de programas educativos; elaborar normas técnicas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades Farmacêuticas, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 13 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | BIOQUÍMICA | Aviar receitas; orientar a compra de medicamentos; supervisionar os trabalhos dos laboratórios farmacêuticos; participar de programas educativos; elaborar normas técnicas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de na área de Bioquímica, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 14 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA | Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; planejar, supervisionar e executar tarefas de hidroterapia, massoterapia e mecanoterapia; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fisioterapia, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 15 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA DESPORTIVA | Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; planejar, supervisionar e executar tarefas de hidroterapia, massoterapia e mecanoterapia; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fisioterapia Desportiva, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 16 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA | Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; planejar, supervisionar e executar tarefas de hidroterapia, massoterapia e mecanoterapia; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fisioterapia Neurológica, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 17 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA | Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; planejar, supervisionar e executar tarefas de hidroterapia, massoterapia e mecanoterapia; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fisioterapia Respiratória, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de |



| | | | implementação da Política Nacional de Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e |
|----|---------------------------------------|---------------------------------------|--|---|
| | | | Desenvolver trabalho de prevenção no que se | ensino superior. |
| 18 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA | refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes multiprofissionais, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; executar outras atividades correlatas à sua formação universitária pelo currículo; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fonoaudiologia, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 19 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA EM MOTRICIDADE ORAL | Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes multiprofissionais, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; executar outras atividades correlatas à sua formação universitária pelo currículo; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fonoaudiologia em Motricidade Oral, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 20 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA EM LINGUAGEM | Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes multiprofissionais, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; executar outras atividades correlatas à sua formação universitária pelo currículo; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações relacionadas a atividades de Fonoaudiologia em Linguagem, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 21 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; Supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações para a aquisição de bens e serviços, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 22 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | ARQUITETURA | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Arquitetura, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 23 | GESTOR EM PLANEJAMENTO | BIOTÉRIO | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que |



| | DE SAÚDE | | gestão em Saúde; elaborar e reformular | contemplem as ações na área de |
|----|---------------------------------------|--------------------------|--|---|
| | DE SAUDE | | currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Biotério, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 24 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | CONTROLADORIA INTERNA | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Controle Interno, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 25 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EDUCAÇÃO FÍSICA | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Educação Física, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 26 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | ENGENHARIA CIVIL | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Engenharia Civil, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 27 | GESTOR EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE | ENGENHARIA ELÉTRICA | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Engenharia Elétrica, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |



| | | | de Educação Superior e Saúde; executar | |
|----|---------------------------------------|-------------------------|---|--|
| 28 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EQUIPAMENTOS MÉDICOS | outras atividades correlatas. Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Equipamentos Médicos, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 29 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | GESTÃO DE ALIMENTOS | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Gestão de Alimentos, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 30 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | GOVERNANÇA PÚBLICA | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações de gestão dos programas e projetos desenvolvidos e implantados nas unidades da Universidade, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 31 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | INSTRUÇÃO PROCESSUAL | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações de instrução processual para o desenvolvimento dos programas e projetos da Universidade, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 32 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | RADIOLOGIA | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Radiologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |



| | | | visando à implementação da Política Nacional | |
|----------|---------------------------------------|---------------------------|--|--|
| | | | de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | |
| 33 | GESTOR EM PLANEJAMENTO EM SAÚDE | SEGURANÇA DO TRABALHO | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Segurança do Trabalho, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 34 | JORNALISTA | JORNALISMO | Efetuar reportagens e coberturas de eventos; realizar entrevistas; condensar e titular matérias; planejar e executar serviços de jornalismo; efetuar revisão de textos e matérias; fazer a diagramação de produtos gráficos da instituição; manter atualizadas as informações entre setores; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Ensino Superior e Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Jornalismo, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 35 36 | MÉDICO | ANATOMIA PATOLÓGICA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de anatomia patológica, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 37 | MÉDICO | CARDIOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de cardiologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 38 | MÉDICO | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de cardiologia pediátrica, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 39 | MÉDICO | CIRURGIA GERAL | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| | | | _ | |
|----------|--------|--------------------|---|--|
| | | | exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Cirurgia Geral, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 40 | MÉDICO | CIRURGIA TORÁCICA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Cirurgia Torácica, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 41 42 | MÉDICO | CLÍNICA GERAL | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Clínica Geral, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 43 | MÉDICO | ENDOCRINOPEDIATRIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Endocrinopediatria, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 44 | MÉDICO | FISIATRIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de fisiatria, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 45 | MÉDICO | GENÉTICA MÉDICA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de genética médica, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |



| 46 | MÉDICO | GINECOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de ginecologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
|----|--------|--------------|---|--|
| 47 | MÉDICO | INFECTOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Infectologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 48 | MÉDICO | INTENSIVISTA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Medicina Intensiva, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 49 | MÉDICO | NEFROLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Nefrologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 50 | MÉDICO | NEONATOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de neonatologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 51 | MÉDICO | NEUROLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Neurologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e |



| | T | T. | T | |
|----|--------|---------------------------|---|--|
| | | | campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | ensino superior. |
| 52 | MÉDICO | NEUROPEDIATRIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Neuropediatria, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 53 | MÉDICO | OBSTETRÍCIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Obstetricia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 54 | MÉDICO | ORTOPEDIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Ortopedia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 55 | MÉDICO | OTORRINOLARIN- GOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Otorrinolaringologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 56 | MÉDICO | PATOLOGIA CLÍNICA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Patologia Clínica, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 57 | MÉDICO | PEDIATRIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Pediatria, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, |



| | | | propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
|----------|---------------|-------------|--|--|
| 58 | MÉDICO | PNEUMOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de pneumologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 59 60 | MÉDICO | PSIQUIATRIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de psiquiatria, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 61 | MÉDICO | RADIOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de radiologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 62 | MÉDICO | TRABALHO | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de medicina do trabalho, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 63 | NUTRICIONISTA | NUTRIÇÃO | Participar do planejamento e execução de gestão de pessoas para a saúde alimentar; realizar vigilância alimentar e nutricional; fiscalizar a preparação e distribuição de alimentos; orientar pessoas em questões alimentares; planejar e supervisionar o serviço de alimentação do órgão ou unidades; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de nutrição, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 64 | PSICÓLOGO | PSICOLOGIA | Dirigir, planejar e executar atividades de psicologia; estudar a personalidade humana; | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que |



| | 1 | T . | | |
|----|--|----------------------|--|---|
| | | | participar de programas de saúde mental; participar de programas de atenção ao indivíduo e à família; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde; exercer outras atividades correlatas. | contemplem as ações na área de psicologia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 65 | PSICÓLOGO | PSICOPEDAGOGIA | Dirigir, planejar e executar atividades de psicologia; estudar a personalidade humana; participar de programas de saúde mental; participar de programas de atenção ao indivíduo e à família; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde; exercer outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de psicopedagogia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 66 | SECRETÁRIO EXECUTIVO | SECRETARIA EXECUTIVA | Planejar, organizar e dirigir serviços de secretário; prestar assessoramento aos executivos; emitir relatórios; redigir correspondências e documentos de rotina; Interpretar e sintetizar textos e documentos; orientar e avaliar o recebimento e envio de correspondências; preparar e manter atualizadas as agendas executivas e mala direta; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Ensino Superior e Saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Secretaria Executiva, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 67 | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | ENSINO | Prestar assessoramento Técnico e Pedagógico às Pró Reitorias, Reitoria; Articular-se com os Centros e núcleos, visando a fluência dos serviços educacionais e requalificação docente; Participar de comissões técnicas; Ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber. Articular-se com os Professores da UNCISAL, visando a implementação da Política Nacional de Ensino Superior e Técnico; Elaborar e readequar Currículos e programas, operando suas interfaces; Executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Pedagogia, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 68 | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | GESTÃO DE PESSOAS | Gerenciar toda e qualquer atividade da Universidade com foco nas pessoas. Liderar e facilitar o desenvolvimento do trabalho das equipes. Assessorar gestores e demais instâncias da instituição nas atividades de planejamento, contratações, negociações de relações humanas e do trabalho. Normatizar a política de gestão de pessoas da instituição. Ser elo de atuação do aluno / Universidade por área de conhecimento; Articular-se com os Professores da UNCISAL, visando a implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; Executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Gestão de Pessoas, além de atuar em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| 69 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | TERAPIA OCUPACIONAL | Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar terapias de grupos; Planejar e supervisionar programas de reabilitação. Ser elo de atuação do aluno / Universidade, em seu campo de saber. Articular-se com os Professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; Executar | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de terapia ocupacional, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| - 1 | | | | | |
|-----|----|---------------------------------------|--|--|--|
| | | | | outras atividades inerentes ao cargo. | |
| | 70 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | TERAPIA OCUPACIONAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL | Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar terapias de grupos; Planejar e supervisionar programas de reabilitação. Ser elo de atuação do aluno / Universidade, em seu campo de saber. Articular-se com os Professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde e de Ensino Superior; Executar outras atividades inerentes ao cargo. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de terapia ocupacional em deficiência intelectual, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| | 71 | MÉDICO | ANESTESIOLOGIA | Planejar e executar programas de educação para saúde; realizar consultas e exames médicos, ambulatoriais e emergenciais; avaliar exames complementares; realizar visitas domiciliares ou em dependências; prestar assistência médica; inserir-se nos projetos propostos pelo Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas; ser elo de atuação do aluno/Universidade, em seu campo de saber; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Saúde. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Anestesia, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |
| | 72 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EDUCAÇÃO FÍSICA FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO | Planejar e elaborar os planos, programas e projetos da área de educação superior e gestão em Saúde; elaborar e reformular currículos e programas; articular-se com outros órgãos de planejamento; supervisionar, acompanhar e avaliar projetos inseridos na política de Saúde e Ensino Superior; compor e prestar assessoramento superior a comissões ou grupos de trabalhos; ser elo de atuação do aluno/Universidade por área de conhecimento; articular-se com os professores da UNCISAL, visando à implementação da Política Nacional de Educação Superior e Saúde; executar outras atividades correlatas. | Desenvolver as atividades nos setores da Universidade, que contemplem as ações na área de Fisiologia do Exercício, atuando principalmente em comissões e grupos de trabalho na execução, supervisão, acompanhamento e avaliação de programas e projetos inseridos nas áreas da saúde, ensino técnico e ensino superior. |

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Concurso Público da UNCISAL serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br, no período entre 14h00 do dia 21/10/2014 e 23h59 do dia 20/11/2014.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Concurso Público da UNCISAL são os seguintes:
 - a) o candidato deverá fazer o seu cadastro no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br;
 - b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição *online* existente no endereço eletrônico <u>concursopublico.uncisal.edu.br</u>, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição;
 - c) o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação DAR gerado pelo sistema da UNCISAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento deste, nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.
- 3.3 O pagamento do Documento de Arrecadação DAR, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2.
- 3.5 No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os códigos e requisitos para ingresso dispostos no subitem 2.1.



- 3.6 Após a confirmação de inscrição pelo candidato com o pagamento do Documento de Arrecadação DAR ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, a opção pelo Cargo não poderá ser alterada.
- 3.7 As informações referentes aos dados cadastrais do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico da UNCISAL concursopublico.uncisal.edu.br.
- 3.8 O sistema de inscrição da UNCISAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição.
- 3.9 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br.
- 3.10 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE-UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.11 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* no período de 21/10/2014 a 20/11/2014 (exceto sábados, domingos e feriados) poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos seguintes locais:
 - a) Sede da COPEVE-UFAL, situada no Campus A. C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
 - b) Sede da UNCISAL, situada na Rua Jorge de Lima, nº 113, Trapiche, Maceió-AL, na Sala do Espaço Digital 1, 3º andar, no horário das 08h00 às 14h00.
- 3.12 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 105,00
- 3.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais para a UNCISAL, a FUNDEPES ou a COPEVE/UFAL.
- 3.14 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Concurso Público da UNCISAL o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nos termos do subitem 3.6.
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.17 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Documento de Arrecadação DAR.
- 3.18 O candidato poderá reimprimir o Documento de Arrecadação DAR pelo endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br.
- 3.19 Não serão aceitos pagamentos do Documento de Arrecadação DAR condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.20 A confirmação da inscrição no Concurso Público será efetivada mediante a comprovação, pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, do pagamento do Documento de Arrecadação DAR emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela UNCISAL, nos termos deste Edital.
- 3.20.1 Somente serão aceitos como comprovante de inscrição os DAR emitidos pelo sistema de inscrição da UNCISAL.
- 3.21 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 3.22 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 3.23 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da UNCISAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 3.24 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL.
- **3.24.1** O requerimento de que trata o subitem **3.24** deverá ser elaborado pelo próprio candidato, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, concurso, cargo e o tipo de alteração que deverá ser realizada. Além disso, o candidato deverá anexar cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.24.2 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.24.3 Para que os dados solicitados no requerimento sejam alterados até a publicação do resultado final, o documento deverá ser enviado em até 05 (cinco) dias após a aplicação das Provas Objetivas do Concurso Público.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.25 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 3.26 Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido o candidato deverá, cumulativamente, obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue;
 - b) declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2014.
- 3.27 O conjunto de documentos necessários para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, <u>cumulativamente</u>, pelos seguintes comprovantes:
 - a) comprovante de inscrição;
 - b) requerimento de solicitação de isenção devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital;
 - c) comprovação das condições descritas no subitem 3.26 do Edital, de acordo com as comprovações especificadas nos subitens 3.28, 3.29, 3.30, 3.31 e 3.32.
- 3.28 A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; <u>ou</u>
 - b) cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; ou
 - c) certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
- 3.29 A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; <u>ou</u>
 - b) cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; ou



- c) cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.30 A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
 - a) cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; e
 - b) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Nesta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
- 3.31 A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.32 Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no ano de 2014, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 3.33 Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório.
- 3.34 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital, anexando comprovante da inscrição na qual ele requer a isenção e cópias dos documentos que comprovem atendimento das condições previstas em Lei, de acordo com o disposto nos subitens anteriores.
- 3.35 A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. O período de entrega da documentação é de 21/10/2014 a 13/11/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos seguintes locais:
 - a) Sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, e
 - b) Sede da FUNDEPES, situada na Rua Senador Mendonça, nº 148, 7º andar, Centro, Maceió-AL.
- 3.36 A documentação de que trata o subitem 3.35 poderá ainda ser enviada por meio dos CORREIOS para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 13/11/2014. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 3.37 Os documentos comprobatórios previstos nos subitens 3.27 a 3.32 deverão ser apresentados em envelope, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.
- 3.38 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Requerimento para Solicitação de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.39 O preenchimento incorreto do Requerimento para Solicitação de Isenção conforme modelo em **Anexo II**, assim como a entrega incompleta da documentação, implica o indeferimento da solicitação de isenção.
- 3.40 Cada candidato, neste Concurso, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a esta, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da UNCISAL.
- 3.41 Após a entrega da documentação conforme previsto nos subitens 3.27 e 3.37, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 3.42 Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 3.43 Será indeferida a solicitação que:
 - a) fraudar documento;
 - b) omitir informações;
 - c) prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - d) apresentar documentação sem autenticação em cartório (conforme previsto no subitem 3.33);
 - e) preencher incorretamente a documentação exigida;
 - f) enviar a documentação incompleta;
 - g) preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; e/ou
 - h) enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.
- 3.44 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.45 Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Concurso Público, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluído do Certame.
- 3.46 Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste Certame.
- 3.47 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizálas, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 3.48 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br na data provável de 17/11/2014.
- 3.49 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia 18/11/2014, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos locais indicados abaixo. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar o formulário apresentado no Anexo V deste Edital.
 - a) Sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, e
 - Sede da FUNDEPES, situada na Rua Senador Mendonça, nº 148, 7º andar, Centro, Maceió-AL.
- 3.50 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.51 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado na data provável de 20/11/2014 no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.52 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Documento de Arrecadação DAR, bastando acessar o sistema de inscrição da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico concursopublico.uncisal.edu.br, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação DAR.
- 3.53 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1 O quantitativo de vagas destinadas às pessoas com deficiência objetiva atender ao disposto na Lei nº 8.213/1991, no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2 Das vagas dispostas neste Edital, bem como daquelas que forem criadas no período de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as pessoas com deficiência, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.



GABINETE DA REITORA

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

4.3 Para o cálculo do percentual citado no subitem 4.2 deste Edital, quando a aplicação deste percentual resultou em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo,

- conforme previsto na Lei Estadual nº 5.247/1991.

 4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.5 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.6 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da UNCISAL.
- 4.7 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **4.8** Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.9 O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.10 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.11 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para candidatos com deficiência.
- 4.12 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização da prova e entregar requerimento, conforme modelo em Anexo VI, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia 21/11/2014. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 21/11/2014. É necessário ainda anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 4.13 As condições especiais de que trata o subitem 4.12 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 4.14 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.12.
- 4.15 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.12, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não
- 4.16 O laudo médico a que se refere o subitem 4.12 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Concurso Público.
- 4.17 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.12.
- 4.18 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 4.12, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 4.19 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 4.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 4.12, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
- **4.20.1** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- **4.20.2** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- **4.20.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.21 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável de 28/11/2014, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.22 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período de 01/12/2014 a 03/12/2014, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.
- 4.22.1 O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 03/12/2014. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por requerimentos entregues em datas que inviabilizem a operacionalização do atendimento especial.
- 4.23 O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado na data provável de 09/12/2014, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.24 As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no Certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.25 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original e laudo médico comprovando a sua condição, submeter-se à avaliação a ser realizada pela equipe do Núcleo de Assistência Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador NAISST da UNCISAL, para verificar se há enquadramento legal e compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- **4.25.1** Em não sendo apresentado o laudo e, portanto, não confirmada a deficiência declarada, a candidatura à vaga de deficiência não fica configurada, sendo convocado o candidato seguinte na lista de deficientes.
- **4.26** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada subitem **4.25**.
- 4.27 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do objeto do Concurso Público postulado, o candidato será eliminado do Certame.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do Documento de Arrecadação DAR ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia 06/01/2015, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.1.1 Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Concurso Público, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6 DA PROVA OBJETIVA

Dias e locais de realização das Provas Objetivas.

- **6.1** As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de **11/01/2015**.
- 6.2 As provas serão realizadas na cidade de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na referida cidade não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 6.3 O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em qualquer um dos municípios circunvizinhos ao município de Maceió, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

Constituição e realização das Prova Objetivas.

- 6.4 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos previstos neste Edital. As questões objetivas serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.
- A distribuição de questões por disciplina e a pontuação atribuída a cada questão estão descritas no subitem 9.2 deste Edital. O conteúdo programático das provas está apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 6.6 A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem 9.2 deste Edital.
- 6.7 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o conteúdo programático.
- **6.8** À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das provas.

- 6.9 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 6.10 Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 6.10.1 e 6.10.2, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.10.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 6.10.1), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.11 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.10.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo,



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

- 6.14 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões de local de prova, não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.15 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
- **6.16** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 6.17 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
- **6.18** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- **6.19** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 6.20 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas para todos os cargos.
- 6.21 Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- 6.22 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- **6.23** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.
- 6.24 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 6.25 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences do candidato, até a saída deste da sala de provas e do prédio.
- 6.26 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 6.25.
- 6.27 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- **6.28** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Concurso Público.
- 6.29 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 6.30 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 6.31 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 6.32 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- **6.33** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- **6.34** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 6.36 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 02h30 (duas horas e trinta minutos) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na Folha de Gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.
- 6.37 Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 6.38 Será eliminado do Concurso o candidato que:

| I. | chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado; |
|-------|---|
| II. | não comparecer ao local de provas; |
| III. | fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; |
| IV. | deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital; |
| V. | desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; |
| VI. | for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas; |
| VII. | ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas; |
| VIII. | descumprir as instruções contidas na capa da prova; |
| IX. | não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões; |
| Χ. | não permitir a coleta de impressão digital; |
| XI. | descumprir os termos do presente Edital. |

- 6.39 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.
- 6.40 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

7 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

7.1 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de 15/01/2015, a partir das 21h00.

8 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- **8.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 8.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.5 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 8.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- **8.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 8.3 e 8.5.
- 8.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 8.5, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- **8.9** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **8.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **8.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 8.12 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do concurso público no site da COPEVE.

9 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto as habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício dos cargos ofertados por meio deste Edital.
- **9.2** A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando a tabela a seguir.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| Disciplina | Quantidade de questões | Pontuação da questão | Total de Pontos |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|-----------------|
| Português | 10 | 1 | 10 |
| Raciocínio Lógico | 5 | 1 | 5 |
| Legislação aplicada à UNCISAL | 5 | 1 | 5 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2 | 40 |
| TOTAL | 40 | | 60 |

- 9.3 Para ser aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.
- 9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem 9.2 deste Edital.
- 9.5 Para efeito de classificação na Prova Objetiva, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

| l. | maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos; |
|------|--|
| II. | maior número de pontos na disciplina de Português; |
| III. | maior número de pontos na disciplina de Legislação aplicada à UNCISAL; |
| IV. | idade mais elevada (dia, mês e ano). |

9.6 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

| l. | idade mais elevada (dia, mês e ano); |
|------|--|
| II. | maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos; |
| III. | maior número de pontos na disciplina de Português; |
| IV. | maior número de pontos na disciplina de Legislação aplicada à UNCISAL. |

- 9.7 O resultado da Prova Objetiva será publicado na data provável de 24/02/2015, nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 9.8 Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critério estabelecido no subitem 9.3 deste Edital, desde que sejam classificados de acordo com o limite de convocados apresentado na tabela a seguir.

| CÓD. | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS (RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTES) |
|------|-------------------------|---|---------------------------|---|--|
| 1 | ANALISTA DE SISTEMAS | DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E REDES | 30 horas | 25 | 5 |
| 2 | ANALISTA DE SISTEMAS | GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 30 horas | 25 | 5 |
| 3 | ASSISTENTE SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 30 horas | 50 | 5 |
| 4 | BIBLIOTECÁRIO | BIBLIOTECA | 30 horas | 10 | - |
| 5 | BIOMÉDICO | BIOMEDICINA | 30 horas | 40 | 5 |
| 6 | BIOMÉDICO | CITOGENÉTICA | 30 horas | 5 | - |



| 7 | | | | | | |
|--|----|------------------------------|---------------------------|----------|-----|----|
| 9 ENFERMEIRO ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA 30 horas 100 5 | 7 | CONTADOR | CONTABILIDADE | 30 horas | 25 | 5 |
| 9 ENT-EMBLIRO NEONATOLOGIA 30 horas 100 5 | 8 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM | 30 horas | 200 | 10 |
| 11 | 9 | ENFERMEIRO | | 30 horas | 100 | 5 |
| 12 | 10 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM OBSTÉTRICA | 30 horas | 60 | 5 |
| 13 | 11 | ENFERMEIRO | ENFERMAGEM DO TRABALHO | 30 horas | 10 | - |
| 13 | 12 | FARMACÊUTICO | FARMACIA | 30 horas | 25 | 5 |
| 15 | 13 | | BIOQUÍMICA | 30 horas | 75 | 5 |
| 16 | 14 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA | 30 horas | 150 | 10 |
| 17 | 15 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA DESPORTIVA | 30 horas | 10 | - |
| 18 | 16 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA | 30 horas | 5 | - |
| Pronoudiólogo Ponoudiólogia EM Motricidade Oral 30 horas 5 - | 17 | FISIOTERAPEUTA | FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA | 30 horas | 5 | - |
| 19 | 18 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA | 30 horas | 25 | 5 |
| 20 | 19 | FONOAUDIÓLOGO | | 30 horas | 5 | - |
| Comparison | 20 | FONOAUDIÓLOGO | FONOAUDIOLOGIA EM | 30 horas | 5 | - |
| Castor Em | 21 | PLANEJAMENTO DE | AQUISIÇÃO DE BENS E | 30 horas | 15 | - |
| CESTOR EM | 22 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE | ARQUITETURA | 30 horas | 10 | - |
| CONTROLADORIA INTERNA 30 horas 15 - | 23 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE | BIOTÉRIO | 30 horas | 5 | - |
| Color | 24 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE | CONTROLADORIA INTERNA | 30 horas | 15 | - |
| Color | 25 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE | EDUCAÇÃO FÍSICA | 30 horas | 10 | - |
| 27 PLANEJAMENTO DE SAÚDE ENGENHARIA ELÉTRICA 30 horas 5 - 28 GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS 30 horas 10 - 29 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTÃO DE ALIMENTOS 30 horas 10 - 30 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GOVERNANÇA PÚBLICA 30 horas 40 5 31 PLANEJAMENTO DE SAÚDE INSTRUÇÃO PROCESSUAL 30 horas 15 - 32 PLANEJAMENTO DE SAÚDE RADIOLOGIA 30 horas 10 - 33 PLANEJAMENTO DE SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 horas 10 - 33 PLANEJAMENTO DE SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 horas 10 - | 26 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE | ENGENHARIA CIVIL | 30 horas | 10 | - |
| 28 PLANEJAMENTO DE SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS 30 horas 10 - 29 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTÃO DE ALIMENTOS 30 horas 10 - 30 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GOVERNANÇA PÚBLICA 30 horas 40 5 31 PLANEJAMENTO DE SAÚDE INSTRUÇÃO PROCESSUAL 30 horas 15 - 32 PLANEJAMENTO DE SAÚDE RADIOLOGIA 30 horas 10 - 33 PLANEJAMENTO DE SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 horas 10 - 33 PLANEJAMENTO DE SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 horas 10 - | 27 | PLANEJAMENTO DE | ENGENHARIA ELÉTRICA | 30 horas | 5 | - |
| 29 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 30 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 31 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 32 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 32 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 32 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 34 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 35 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 36 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 37 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM 38 PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 39 horas 10 | 28 | PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EQUIPAMENTOS MÉDICOS | 30 horas | 10 | - |
| 30 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GOVERNANÇA PÚBLICA 30 horas 40 5 31 GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE INSTRUÇÃO PROCESSUAL 30 horas 15 - 32 GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE RADIOLOGIA 30 horas 10 - 33 PLANEJAMENTO DE SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 horas 10 - | 29 | PLANEJAMENTO DE SAÚDE | GESTÃO DE ALIMENTOS | 30 horas | 10 | - |
| 31 | 30 | PLANEJAMENTO DE | GOVERNANÇA PÚBLICA | 30 horas | 40 | 5 |
| 32 PLANEJAMENTO DE SAÚDE GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SAÚDE RADIOLOGIA 30 horas 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 | 31 | PLANEJAMENTO DE SAÚDE | INSTRUÇÃO PROCESSUAL | 30 horas | 15 | - |
| 33 PLANEJAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30 horas 10 - | 32 | PLANEJAMENTO DE SAÚDE | RADIOLOGIA | 30 horas | 10 | - |
| 34 JORNALISTA JORNALISMO 30 horas 10 - | 33 | PLANEJAMENTO DE | SEGURANÇA DO TRABALHO | 30 horas | 10 | - |
| | 34 | JORNALISTA | JORNALISMO | 30 horas | 10 | - |



| | T | T | 1 | T | 1 |
|----|--|---|----------|----|---|
| 35 | MÉDICO | ANATOMIA PATOLÓGICA | 24 horas | 10 | - |
| 36 | MÉDICO | ANATOMIA PATOLÓGICA | 30 horas | 10 | - |
| 37 | MÉDICO | CARDIOLOGIA | 20 horas | 10 | - |
| 38 | MÉDICO | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA | 20 horas | 5 | - |
| 39 | MÉDICO | CIRURGIA GERAL | 24 horas | 5 | - |
| 40 | MÉDICO | CIRURGIA TORÁCICA | 24 horas | 5 | - |
| 41 | MÉDICO | CLÍNICA GERAL | 20 horas | 10 | - |
| 42 | MÉDICO | CLÍNICA GERAL | 24 horas | 25 | 5 |
| 43 | MÉDICO | ENDOCRINOPE-DIATRIA | 20 horas | 5 | - |
| 44 | MÉDICO | FISIATRIA | 20 horas | 5 | - |
| 45 | MÉDICO | GENÉTICA MÉDICA | 20 horas | 10 | - |
| 46 | MÉDICO | GINECOLOGIA | 20 horas | 5 | - |
| 47 | MÉDICO | INFECTOLOGIA | 24 horas | 15 | 5 |
| 48 | MÉDICO | INTENSIVISTA | 24 horas | 24 | 5 |
| 49 | MÉDICO | NEFROLOGIA | 24 horas | 5 | - |
| 50 | MÉDICO | NEONATOLOGIA | 24 horas | 15 | 5 |
| 51 | MÉDICO | NEUROLOGIA | 20 horas | 10 | - |
| 52 | MÉDICO | NEUROPEDIATRIA | 20 horas | 5 | - |
| 53 | MÉDICO | OBSTETRÍCIA | 24 horas | 20 | 5 |
| 54 | MÉDICO | ORTOPEDIA | 20 horas | 5 | - |
| 55 | MÉDICO | OTORRINOLARINGOLOGIA | 20 horas | 5 | - |
| 56 | MÉDICO | PATOLOGIA CLÍNICA | 24 horas | 10 | - |
| 57 | MÉDICO | PEDIATRIA | 24 horas | 20 | 5 |
| 58 | MÉDICO | PNEUMOLOGIA | 20 horas | 5 | - |
| 59 | MÉDICO | PSIQUIATRIA | 20 horas | 5 | - |
| 60 | MÉDICO | PSIQUIATRIA | 24 horas | 25 | 5 |
| 61 | MÉDICO | RADIOLOGIA | 20 horas | 10 | - |
| 62 | MÉDICO | TRABALHO | 20 horas | 10 | - |
| 63 | NUTRICIONISTA | NUTRIÇÃO | 30 horas | 50 | 5 |
| 64 | PSICÓLOGO | PSICOLOGIA | 30 horas | 75 | 5 |
| 65 | PSICÓLOGO | PSICOPEDAGOGIA | 30 horas | 5 | - |
| 66 | SECRETÁRIO EXECUTIVO | SECRETARIA EXECUTIVA | 30 horas | 10 | - |
| 67 | TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | ENSINO | 30 horas | 10 | - |
| 68 | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | GESTÃO DE PESSOAS | 30 horas | 40 | 5 |
| 69 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | TERAPIA OCUPACIONAL | 30 horas | 15 | - |
| 70 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | TERAPIA OCUPACIONAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL | 30 horas | 10 | - |



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| 71 | MÉDICO | ANESTESIOLOGIA | 20 horas | 5 | - |
|----|---------------------------------------|--|----------|---|---|
| 72 | GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE | EDUCAÇÃO FÍSICA FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO | 30 horas | 5 | - |

- 9.8.1 Serão convocados os candidatos empatados na última posição de classificação, de acordo com o critério estabelecido no subitem 9.3.
- 9.9 Caso a lista de aprovados se esgote e/ou surgindo autorização de novas vagas dentro da validade do Concurso Público, poderão ser convocados novos candidatos para a Prova de Títulos, por meio de Edital de convocação específico, o qual será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, e na íntegra nos endereços eletrônicos: concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 9.9.1 Na hipótese prevista no subitem 9.9, os candidatos convocados serão comunicados por meio de telegrama a ser enviado ao endereço registrado no sistema de inscrições da UNCISAL no momento da inscrição.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Os candidatos que forem convocados para a Prova de Títulos, conforme item 9 e seus subitens, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação do Certame.
- 10.2 A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e será realizada para todos os cargos previstos neste Edital, sendo considerados os documentos comprobatórios de educação formal e experiência profissional, obedecida a escala de valores apresentada no quadro do subitem 10.3.
- 10.3 Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir:

| RELAÇÃO DE TÍTULOS | | | | | |
|--------------------|--|---|------------------|--|--|
| CÓDIGO | TÍTULO/DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | |
| А | Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de doutorado ou declaração de <u>conclusão</u> de doutorado , desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre. | | 15 | | |
| В | Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de mestrado ou declaração de <u>conclusão</u> de Mestrado , desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área para a qual concorre. | | 10 | | |
| С | Diploma/certificado de <u>conclusão</u> de especialização lato sensu/residência ou declaração de <u>conclusão</u> de especialização lato sensu/residência, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, e/ou título de especialista na área para a qual concorre. | 2,5 (por especialização/residência) | 05 | | |
| D | Experiência profissional <u>específica no cargo/área de atuação</u>) para a qual concorre. | 6 (por ano completo, sem sobreposição de tempo) | 30 | | |
| | 60 | | | | |

- 10.4 Os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser <u>autenticados em cartório</u>.
- 10.5 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

Procedimentos para a entrega de documentação

- 10.6 Somente serão aceitos envelopes entregues no período de 02/03/2015 a 04/03/2015, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 10.6.1 Os documentos especificados no item 10.3 devem ser apresentados em envelope e entregues no local a ser indicado no Edital de convocação, a ser divulgado na data provável de 24/02/2015. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório

- Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR), desde que a postagem do envelope de correspondência ocorra no período especificado no item 10.6. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, conforme item 10.7. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.
- 10.7 O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o cargo de concorrência e o código do cargo.
- 10.8 O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:
 - a) Uma cópia do Protocolo de entrega de Títulos emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o
 mesmo cargo informado na etiqueta do envelope, conforme solicitado no subitem 10.7;
 - b) Uma cópia autenticada em cartório dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 10.3.
- 10.9 Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos documentos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme o subitem 10.8, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 10.10 O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor de documentos da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 10.11 A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens 10.7, 10.8 e 10.9, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.
- 10.12 Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Concurso Público.
- 10.13 Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 10.3.
- 10.14 Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 10.15 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 10.3 não serão considerados para fins de pontuação.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)

- 10.16 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão admitidas:
 - a) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área que concorre, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área que concorre, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o certificado, declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- **10.17** Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 10.18 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 10.19 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que possua relação com o cargo para o qual o candidato está concorrendo.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Residência Médica ou Multiprofissional e/ou Título de Especialista

- 10.20 Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Lato Sensu serão admitidas:
 - a) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de certificado de Especialização na área de concorrência, com, no mínimo, 360h/aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório do histórico escolar que conste esta carga horária, ou
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de declaração de conclusão de curso de Especialização na área de concorrência, com, no mínimo, 360h/aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
- 10.21 Para julgamento dos títulos relativos à Residência Médica e/ou Título de Especialista na área médica, será admitida uma das opções abaixo:
 - a) cópia autenticada, conforme subitem **10.4**, de Certificado de Conclusão de Residência Médica, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC); <u>ou</u>
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), desde que acompanhada de cópia autenticada do histórico escolar do candidato. A Declaração deverá ser expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência e informar, obrigatoriamente: nome, CPF e CRM do candidato; especialidade ou área de atuação (programa cursado); duração do programa (data de início e término), e número de credenciamento do Programa na CNRM/MEC. Caso o histórico e/ou a Declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do programa, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora; ou
 - c) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de Título de Especialista e/ou Certificado de área de atuação, conferidos por Sociedade de Especialidade filiada à Associação Médica Brasileira (AMB); ou
 - d) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de Comprovante de registro de especialidade médica e/ou área de atuação no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua.
- 10.22 Para julgamento dos títulos relativos à Residência Multiprofissional ou em área Profissional da Saúde, e/ou Título de Especialista será admitida uma das opcões correspondentes abaixo:
 - a) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de certificado de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional; <u>ou</u>
 - b) cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de Declaração de Conclusão de Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, reconhecido e registrado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), desde que acompanhada de cópia autenticada do histórico escolar do candidato. A Declaração deverá ser expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência e informar, obrigatoriamente: nome e CPF do candidato; especialidade (programa cursado); duração do programa (data de início e término), e número de credenciamento do Programa na CNRMS. Caso o histórico e/ou a Declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do programa, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora; ou
 - c) título de especialista emitido pelo Conselho de Classe Específico, na forma da regulamentação da área.
- 10.23 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as instituições emissoras dos certificados e declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação (Especializações e/ou Residências) devem ser devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, conforme previsto na Legislação específica.
- 10.24 Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação (Especialização, Residência e/ou Título de Especialista) que possua relação com o cargo para o qual o candidato está concorrendo.

Comprovação de Experiência Profissional Específica no Cargo/Área de atuação de inscrição do candidato

10.25 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por ano civil completo (12 meses).



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 10.26 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 10.27 Considerar-se-á como 'experiência profissional específica no cargo/área de atuação de inscrição do candidato' aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 10.28, que apresentem o cargo/área de atuação do candidato com nomenclatura literalmente igual ao cargo/área de atuação para o qual esteja concorrendo, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 10.28, que atestem a experiência do candidato em atividades iguais ou equivalentes às atribuições/perspectiva de atuação do cargo/área de atuação para o qual esteja concorrendo.
- 10.28 A comprovação da experiência profissional específica do cargo/área de atuação de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos elencados abaixo, conforme vínculo empregatício do candidato.
 - a) TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME CELETISTA apresentar, <u>cumulativamente</u>, os documentos elencados abaixo:
 - cópia autenticada, conforme subitem 10.4, da <u>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)</u>, contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de <u>Declaração do empregador</u> especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar <u>devidamente identificada com timbre da instituição</u> (Modelo em **Anexo VII**).

Obs.: caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

- b) TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME ESTATUTÁRIO original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de <u>Declaração</u> emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar <u>devidamente</u> identificada com timbre do órgão público e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em **Anexo VIII**).
- c) SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL apresentar, <u>cumulativamente</u>, os documentos elencados abaixo:
 - cópia autenticada, conforme subitem 10.4, do Contrato de Prestação de Serviços ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), e
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de <u>Declaração do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica)</u> que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. A declaração deve estar <u>devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório</u> (Modelo em **Anexo IX**).

Obs.: a comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 01 (um) RPA por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.

- d) SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO apresentar, <u>cumulativamente</u>, os documentos elencados abaixo:
 - cópia autenticada, conforme subitem 10.4, do <u>Contrato Social da Empresa</u> em que conste o registro do candidato como sócio ou proprietário, acompanhado de sua última alteração, caso haja; <u>e</u>
 - original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de <u>Declaração do Tomador do Serviço (pessoa jurídica ou física)</u> atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), a descrição do serviço realizado e o CNPJ ou CPF do tomador do serviço. A Declaração deverá estar <u>devidamente assinada pelo tomador do serviço e com firma reconhecida em cartório</u> (Modelo em **Anexo X**).

Obs.: a pessoa jurídica ou física, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário.

e) SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO – original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de <u>Declaração da Cooperativa comprovando</u> a experiência profissional do candidato, especificando o período (dia, mês e ano de



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a descrição do serviço realizado pelo candidato. A declaração deverá estar <u>assinada pelo representante legal da cooperativa e com firma reconhecida em cartório</u> (Modelo em **Anexo XI**).

- 10.29 O Tempo de Serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.
- **10.30** Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.
- 10.31 Não serão considerados para fins de pontuação como título de experiência profissional:
 - a) atividades desenvolvidas na condição de estagiário, bolsista, tutor ou monitor de curso;
 - b) experiência como professor, palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar;
 - c) atividades desenvolvidas em Programas de Residência Médica (modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em regime de dedicação exclusiva, funcionando em Instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional), de que trata o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977;
 - d) atividades desenvolvidas em Programas de Residência Multiprofissional ou em área profissional da saúde (modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica), de que trata a Lei nº 11.129/2005;
 - e) Atividades desenvolvidas em cargo/área de atuação diversa do cargo de concorrência do candidato neste Concurso Público.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados

- 10.32 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 10.33 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 10.34 Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado na Ficha de Inscrição do sistema da UNCISAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada, conforme subitem 10.4, do documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 10.35 Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- 10.36 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 10.37 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.38 Os Documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 10.39 Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

11 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1 Os títulos apresentados serão julgados por bancas examinadoras, compostas por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.
- 11.2 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 deste Edital.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 12.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 31/03/2015, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- **12.2** A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos previstos no subitem **10.3**.
- 12.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 72 horas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O recurso deve ser encaminhado via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL..
- 13.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE-UFAL.
- 13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido
- 13.4 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o termo final do prazo estabelecido no item10 deste Edital.
- 13.4.1 A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.
- 13.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 13.6 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 13.7 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.
- 13.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

14 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **14.1** A nota final do candidato será dada por média ponderada entre a pontuação da Prova Objetiva, com peso 7, e a pontuação da Prova de Títulos, com peso 3.
- 14.2 Para efeito de classificação final, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:
 - a) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) idade mais elevada (dia, mês e ano).
- Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:
 - a) idade mais elevada (dia, mês e ano);
 - b) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - c) maior pontuação na Prova de Títulos.
- 14.4 O resultado final será divulgado na data provável de 17/04/2015, nos endereços eletrônicos concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br e posteriormente homologado pelo Governador do Estado de Alagoas, mediante despacho publicado



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

através de extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

15 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 15.1 A nomeação dos concursados obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será feita na classe inicial da carreira. A nomeação será feita por ato do Governador do Estado de Alagoas, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- **15.2** Para ser empossado, o candidato nomeado deverá apresentar-se na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UNCISAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria de nomeação no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*, podendo este prazo ser prorrogado na forma da Lei.
- 15.3 O provimento no cargo fica condicionado à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura, bem como à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.4 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser nomeado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

16 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 16.1 A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972.
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, apresentando certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu, residência médica ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim, na forma prevista nos subitens 10.20, 10.21 e 10.22;
 - h) apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando exigido pelo subitem 2.1 deste Edital;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
 - j) apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, Art. 37, inciso XVI, alíneas: a) dois cargos de professor, b) um cargo de professor com outro técnico ou científico e c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 - k) apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho especificada no subitem 2.1 deste Edital:
 - I) apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
 - m) entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - n) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
 - apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina deste, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo;
 - p) conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como atender e submeter-se a estas condições, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - q) ter sido aprovado no Concurso Público.
- 16.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.
- 16.3 Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 16.1, além daqueles que forem solicitados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UNCISAL.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

- 16.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.
- 16.5 Como condição para a posse, a UNCISAL poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida ao exame biométrico considerando a impressão digital na Folha de Respostas durante a aplicação das Provas Objetivas.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 17.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final nos endereços eletrônicos concursopublico.uncisal.edu.br, www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 17.3 A UNCISAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.
- 17.4 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público devem manter atualizados seus endereços junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UNCISAL, situada na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió-AL.
- 17.5 Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Concurso não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- 17.6 Não será fornecido pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria GR nº 110/2014.

PROFA. DRA. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES WYSZOMIRSKA REITORA



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS

OBSERVAÇÃO:

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DISCIPLINAS COMUNS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão, causalidade etc.). 7. Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. 8. Colocação pronominal. 9. Sintaxe da oração e do período. 10. Funções do "que" e do "se". 11. Emprego do acento grave. 12. Pontuação. 13. Ortografia oficial. 14. Concordâncias verbal e nominal. 15. Regências verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Lógica proposicional.
 Lógica de primeira ordem.
 Argumentação lógica; silogismos; argumentos.
 Regras de quantificação; regras de Inferência.
 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
 Raciocínio sequencial.
 Raciocínio lógico matemático.
 Raciocínio quantitativo.
 Análise combinatória; princípios de contagens; combinações; arranjos; permutações com e sem repetição.
 Probabilidade.
 Noções básicas de conjuntos.
 Análise, interpretação e utilização de dados apresentados em gráficos e tabelas.

LEGISLAÇÃO APLICADA À UNCISAL

1. Regimento Geral da UNCISAL 2013. 2. Regimento Interno do Conselho Superior Universitário da UNCISAL (CONSU/UNCISAL). 3. Estatuto UNCISAL. 4. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UNCISAL 2010-2014. 5. Lei Estadual nº 6.660, de 28/12/2005. 6. Lei nº 8.080, de 19/09/1990: Sistema Único de Saúde (SUS); objetivos e atribuições; princípios e diretrizes; organização, direção e gestão; competências. 7. Decreto nº 7.508, de 28/06/2011: organização do Sistema Único de Saúde; planejamento da saúde; assistência à saúde; articulação interfederativa. 8. Lei nº 8.142, de 28/12/1990. 9. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. 10. Lei nº 9.394, de 20/12/1996: educação; princípios e fins da educação nacional; organização da educação nacional; educação superior; recursos financeiros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD. 1

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E REDES

1. Sistemas operacionais: conceitos básicos; sistemas de arquivos; gerenciamento de dispositivos. 2. Redes de computadores: conceitos básicos; redes locais e de longa distância; arquitetura OSI da ISO; TCP/IP; topologias; protocolos; segurança. Arquitetura distribuída: principais conceitos e componentes; modelo cliente/servidor. Conceitos de Internet, Intranet, Extranet. 3. Análise e projeto de sistemas: análise e projeto estruturado de sistemas; modelagem funcional; modelagem dinâmica; modelagem de dados; análise e projeto orientado a objetos. 4. Banco de dados: conceitos básicos; administração de dados; sistemas de gerência de banco de dados (SGBD); arquitetura de banco de dados; banco de dados relacionais; modelagem de dados; conceitos de Data Warehouse, estruturas e aplicações. 5. Engenharia de software: princípios de engenharia de software; processos de software; engenharia de sistemas e da informação; gerenciamento de projetos de software. Gerenciamento de projetos: conceitos básicos; planejamento, acompanhamento e controle. 6. Arquitetura e organização de Sistema de computadores. Conceitos básicos. Arquitetura de processadores. Sistemas de numeração. Modelos de conjunto de instruções. Modos de endereçamento. Bloco operacional. Bloco de controle. Organização de memória e da CPU.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD. 2

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

ÁREA DE ATUAÇÃO: GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Gerenciamento de serviço ITIL: provedor; clientes internos externos; processos; funções. 2. Ciclo de vida de serviços ITIL. 3. Estratégia de serviços ITIL - versão V3: governança; gerenciamento de riscos; ativos de serviços; processo da estratégia de serviços. 4. Desenho de serviços ITIL: processos de desenho serviços; gerenciamento catálogo de desenho de serviço; gerenciamento de nível de serviço; gerenciamento de disponibilidade de serviços; gerenciamento de continuidade de serviço; gerenciamento de segurança da informação. 5. Transição de serviços ITIL: planejamento e suporte da transição; gerenciamento de configuração de ativo de serviço; gerenciamento de conhecimento; gerenciamento de mudança; gerenciamento de liberação. 6. Operação de serviços ITIL: gerenciamento de incidente; gerenciamento de evento; cumprimento de requisição; gerenciamento de problema; gerenciamento de acesso; central de serviço. 7. Melhoria contínua de serviços ITIL: MSC e PDCA.

CÓD. 3

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social; questão social, Estado e política social. 2. Política social e suas origens; tendências no Welfare State e no neoliberalismo; política social brasileira. 3. Ética e práxis profissional: o Código de Ética Profissional e o projeto ético-político da profissão. 4. Instrumentos e técnicas do Serviço Social; instrumentalidade do Serviço Social. 5. Seguridade social e direitos sociais no Brasil: aspectos legais e tendências atuais. 6. Saúde e Serviço Social; política de saúde; Lei Orgânica da Saúde - LOS; Sistema Único de Saúde - SUS; parâmetros de atuação do Serviço Social na saúde. 7. Previdência social; benefícios previdenciários; benefício de prestação continuada. 8. Assistência social; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Sistema Único da Assistência Social - SUAS; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS; conferências da Assistência Social; benefícios eventuais; planos de Assistência Social - diretrizes para elaboração; atuação do Assistente Social no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Programa Bolsa Família. 9. Política pública para crianças e adolescentes; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar. 10. Política pública para idosos; Estatuto do Idoso. 11. Política pública para pessoas com deficiência (auditiva, visual, motora e mental). 12. Serviço Social na Educação. 13. Controle social das políticas sociais; mecanismos de controle social. 14. Famílias e políticas sociais no Brasil.

CÓD. 4 CARGO: BIBLIOTECÁRIO ÁREA DE ATUAÇÃO: BIBLIOTECA

1. Biblioteconomia. Documentação e Ciência da Informação: conceituação: seus princípios fundamentais, evolução e suas relações com outras ciências; biblioteca: evolução do conceito; funções; tipos de documentos e finalidades; história dos registros do conhecimento; a biblioteca na sociedade; o profissional Bibliotecário: formação; mercado de trabalho e perspectivas profissionais. 2. Administração de bibliotecas e serviços de informação: estrutura organizacional da biblioteca; planejamento; organização e administração de unidades de informação e recursos: materiais; financeiros; informacionais e humanos; ação cooperativa em bibliotecas: importância e critério de execução; marketing em bibliotecas; administração de produtos e serviços informacionais. 3. Controle bibliográfico dos registros do conhecimento: representação descritiva dos registros do conhecimento: princípios de catalogação; catálogos: funções, tipos e formas; conceitos de autoria e entrada principal; entradas secundárias; AACR2 e pontos de acesso; tabelas de notação de autor; catalogação dos diferentes tipos de materiais e suportes; metadados "dublin core"; representação temática dos registros do conhecimento: evolução histórica e conceitual da indexação; conceitos e mecanismos básicos; indexação manual; semi automática e automática; linguagens documentárias; sistemas de classificação bibliográfica: princípios de classificação; histórico e evolução; Classificação Decimal de Dewey - CDD; Classificação Decimal Universal - CDU; classificações especializadas; tesauros: conceitos, termos, descritores; recuperação da informação: evolução histórica e conceitual; mecanismos; controle bibliográfico local; nacional e internacional; desenvolvimento de coleções; comunicação científica: preservação do acervo. 4. Profissão do Bibliotecário: Bibliotecário como mediador da informação e da comunicação: teorias da informação e da comunicação; cultura e mídia; legislação e órgãos de classe; ética profissional. 5. Serviço de referência: conceito e técnicas; Bibliotecário de referência: características e atribuições; usuários reais e potenciais; processo de negociação; Disseminação Seletiva da Informação -DSI; serviços presenciais e virtuais: perfis de uso; interesses e necessidades; treinamentos formais e informais; estudo de usuário e de comunidade. 6. Tecnologia em unidades de informação: automações dos serviços de bibliotecas e centros de documentação; sistemas informatizados para gerenciamento de bibliotecas; redes de informação; internet e intranet; bases de dados; recuperação da informação; gerenciamento do fluxo da informação em ambiente web; bancos e bases de dados; bibliotecas digitais de teses e dissertações; principais sistemas de automação: nacionais e internacionais; bibliotecas universitárias enquanto sistemas de informação. 7. A produção do conhecimento; pesquisa documentária; produção monográfica; normalização: conceitos e funções; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Normas Brasileiras de Documentação. 8. Preservação e conservação de documentos: conceitos básicos.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD. 5 e 6 CARGO: BIOMÉDICO

ÁREAS DE ATUAÇÃO: BIOMEDICINA E CITOGENÉTICA

1. Administração laboratório clínico: conceitos e princípios; procedimentos operacionais padrão. 2. Controle de qualidade: interno e externo; interferentes sobre os resultados das análises; correlações clínico-laboratoriais. 3. Esterilização em laboratório clínico: métodos físicos e químicos; aplicações. 4. Biossegurança: níveis e mapas de risco. 5. Ética profissional e responsabilidade do Biomédico. 6. Bioquímica: metodologia analítica; princípios colorimetria; química seca; eletroforese e imunoeletroforese; glicemia de jejum; curva glicêmica; hemoglobina glicada; lipídeos totais e suas frações; proteínas totais e suas frações; bilirrubina total e frações; ionograma; equilíbrio ácido básico; enzimologia da função hepática; marcadores da função miocárdica; avaliação da função renal. 7. Urinálise: coleta de urina; análise física e química; sedimentoscopia; análise de urina com tempo marcado. 8. Imunologia e sorologia: princípios fluorimetria; nefelometria; munocromatografia; marcadores sorológicos do HIV, toxoplasmose, sifilis; hepatites B e C; marcadores tumorais; imunofluorescência direta e indireta. 9. Microbiologia: coleta e processamento das amostras; meios de cultura e isolamento; rotinas em coprocultura, cultura de urina e de secreções; baciloscopia. 10. Parasitologia: técnicas coproparasitológicas; identificação parasitária. 11. Hematologia: coleta e anticoagulantes; esfregaços e colorações; determinação hematológica manual e automatizada; princípios de automação; contagem de plaquetas; estudo morfológico das hemácias e leucócitos, coagulopatias; tempo de sangria; tempo de coagulação; tempo de protrombina com atividade enzimática e tempo de tromboplastina parcial ativada. 12. Imuno-hematologia: prova direta e reversa; teste de Coombs. 13. Líquidos corporais: câmaras de contagem Neubauer e Fuchs-Rosenthal; líquido cefalorraquidiano. 14. Citogenética: etapas do ciclo celular; metodologia para estudo dos cromossomos do ser humano; cultura de tecidos; análise do cariótipo; bandeamento cromossômico; alteraçõe

CÓD.7

CARGO: CONTADOR

ÁREAS DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE

CONTABILIDADE GERAL: 1. Código de Ética Profissional do Contabilista; Resolução CFC nº 803/96, atualizada pela Resolução CFC nº 1.307/10. 2. Conceito; objeto; objetivo e usuários da contabilidade. 3. Princípios de Contabilidade: Resolução CFC n.º 750/93, atualizada e consolidada pela Resolução CFC nº 1.282/10. 4. Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e situação líquida (ou patrimônio líquido). 5. Diferenciação entre capital e patrimônio. 6. Equação fundamental do patrimônio e representação gráfica dos estados patrimoniais. 7. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 8. Contas: conceito; débito; crédito e saldo; teorias; função e estrutura das contas; contas patrimoniais e de resultado, método de partidas dobradas; balancete de verificação. 9. Operações com mercadorias e apuração de resultados. 10. Escrituração: conceito e métodos; lançamento contábil: rotina e fórmulas; livros de escrituração contábil; erros de escrituração e suas correções. 11. Provisões. 12. Depreciação; amortização e exaustão. 13. Demonstrações contábeis obrigatórias - Lei nº 6.404/1976, de 15/12/1976, e suas alterações, CONTABILIDADE PÚBLICA: 14. Conceito; campo de aplicação; objeto e regime contábil. 15. Orçamento público: conceito; evolução; técnicas; instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA); prazos; ciclos e princípios. 16. Receitas e despesas na administração pública: conceito; classificação e estágios; suprimento de fundos; despesas de exercícios anteriores; restos a pagar; créditos adicionais; receitas e despesas extra-orçamentárias; dívida ativa. 17. Patrimônio púbico e variações patrimoniais: interferências; mutações; superveniências e insubsistências. 18. Plano de contas da administração pública: conceito; estrutura e contas de Ativo; Passivo; Despesa; Receita; Resultado e Compensação. 19. Sistemas de contas. 20. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. 21. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstração das variações patrimoniais; de acordo com a Lei nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e suas alterações. NOÇÕES DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 22. Conceito; finalidades; objetivos; abrangência; pressuposto dos atos e fatos na gestão pública. 23. Formas de execução. 24. Tipos de auditoria; procedimentos e técnicas; controle interno: conceito e princípios; controle externo na administração pública. 25. Achados e evidências em auditoria. 26. Erros; fraudes; impropriedades e irregularidades. 27. Normas fundamentais de auditoria: Instrução Normativa SFC/MF nº 01, de 06/04/2001.

CÓD. 8, 9 e 10 CARGO: ENFERMEIRO

ÁREAS DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM, ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA E ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1. Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. 2. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção e controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. 3. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. 4. Ética e bioética em enfermagem. 5. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. 6. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. 7. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

(métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. 8. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. 9. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

CÓD. 11

CARGO: ENFERMEIRO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM DO TRABALHO

1. Enfermagem em saúde ocupacional. 2. Consulta de enfermagem em saúde do trabalhador. 3. Vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador. 4. Bioestatística aplicada à saúde ocupacional. 5. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, instituída pelo Decreto nº 7.602, de 07/11/2011. 6. Assistência nos primeiros socorros. 7. Biossegurança. 8. Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978: NR-04, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16, NR-17, NR-31 e NR-32. 9. Aspectos psicológicos e qualidade de vida do trabalhador. 10. Ergonomia aplicada ao trabalho. 11. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. 12. Instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de programas e planos. 13. Política Nacional de Promoção da Saúde. 14. Prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais. 15. Acidente do trabalho. 16. Biossegurança na enfermagem. 17. Legislação em saúde do trabalhador. 18. Fundamentos da prática do trabalho na enfermagem. 19. Ética e Bioética em enfermagem. 20. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde.

CÓD. 12

CARGO: FARMACÊUTICO ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA

1. Prescrição medicamentosa: normas gerais; dispensação. 2. Assistência farmacêutica: programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos. 3. Boas práticas farmacêuticas. 4. Uso racional de medicamentos. 5. Ética farmacêutica. 6. Medicamentos genéricos. 7. Farmacologia: farmacocinética; farmacodinâmica; hipoglicemiantes orais e injetáveis; antimicrobianos; antifúngicos. 8. Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas; métodos gerais de controle de qualidade de matérias-primas e formas farmacêuticas. 9. Fisiologia: fisiologia cardiovascular; fisiologia renal. 10. Bioquímica: estrutura e função dos aminoácidos, proteínas, carboidratos e lipídeos; enzimologia. 11. Noções de imunologia.

CÓD. 13

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOQUÍMICA

1. Métodos de coleta, conservação e transporte de amostras biológicas. 2. Métodos de esterilização e desinfecção. 3. Bioquímica: métodos e instrumentos utilizados na determinação de analitos bioquímicos; avaliação laboratorial das funções cardiovascular, endócrina, hepática e renal; avaliação laboratorial do metabolismo dos carboidratos e do ferro; proteínas e enzimas de interesse clínico. 4. Imunologia: execução e interpretação de técnicas e métodos de diagnóstico imunológico: ELISA e sorologia. 5. Parasitologia: protozoários e helmintos causadores de doenças parasitárias: transmissão, patogenia e estudo morfológico; métodos e colorações para o diagnóstico laboratorial de parasitoses humanas. 6. Hematologia: execução do hemograma e sua interpretação nos processos infecciosos, alérgicos e leucêmicos; anemias; coagulograma. 7. Urinálise: métodos de exame físico e químico da urina e correlações clínicas. 8. Micologia: procedimentos laboratoriais para o diagnóstico das micoses. 9. Microbiologia: meios de cultura; métodos de coloração e semeadura utilizados em bacteriologia clínica; métodos de identificação de bactérias Gram negativas e Gram positivas; antibiograma; resistência bacteriana. 10. Legislação: RDC/ANVISA n° 302, de 13/10/2005; RDC/ANVISA n° 306, de 07/12/2004. 11. Sistema Único de Saúde (SUS).

CÓD. 14, 15 e 16

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ÁREAS DE ATUAÇÃO: FISOTERAPIA, FISIOTERAPIA DESPORTIVA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA

1. Anatomia e fisiologia cardiovascular, respiratória, musculoesquelética e neurológica. 2. Cardiopatias e pneumopatias. 3. Recursos, métodos e técnicas em fisioterapia geral: eletrotermofototerapia; prescrição de exercícios físicos aeróbios e de resistência; técnicas de higiene brônquica; técnicas de reexpansão pulmonar; dispositivos de higiene brônquica – Shaker, Flutter e Acapella. 4. Recursos, métodos e técnicas em fisioterapia neurológica e desportiva: treino de equilíbrio; controle motor; treino de marcha; fisioterapia com suporte parcial de peso; facilitação neuromuscular; fisioterapia no tônus e movimentos anormais; técnicas de inibição motora e de controle do tônus muscular; técnicas de estimulação elétrica; prescrição de exercícios dinâmicos; exercícios somatossensoriais; exercícios de estimulação vestibular. 5. Fisioterapia cardiofuncional: semiologia e propedêutica; prescrição de exercícios aeróbios e resistidos em cardiopatias; fisioterapia nas arritmias cardíacas e hipertensão arterial sistêmica (HAS); fisioterapia em pré e pósoperatório de cirurqia cardiovascular. 6. Fisioterapia pneumofuncional: semiologia e propedêutica no paciente adulto, pediátrico e neonatal;



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

oxigenoterapia e aerossolterapia; ventilação mecânica invasiva e não-invasiva e desmame; monitoração respiratória; fisioterapia em pré e pósoperatório de cirurgia abdominal; traqueostomias; técnica de aspiração; fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgia torácica. 7. Fisioterapia neurofuncional: semiologia e propedêutica no paciente adulto, pediátrico e neonatal; doenças neurológicas e reabilitação - doenças degenerativas do sistema nervoso, traumatismo do sistema nervoso; vasculopatias; nevralgias; paralisia facial; esclerose múltipla; síndrome do neurônio motor superior e inferior; hemiplegia, tetraplegia, paraplegia, hemiparesia, tetraparesia e paraparesia; polineuropatias; distúrbios musculares; lesões nervosas periféricas; lesões medulares; distúrbios do tônus muscular 8. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia: semiologia e propedêutica no paciente adulto, pediátrico e neonatal; doenças musculoesqueléticas e reabilitação - abordagem fisioterapêutica da capsulite adesiva do ombro; lesão de tendões do ombro, cotovelo, punho e mão, quadril, joelho e tornozelo e dedos; síndrome do desfiladeiro torácico; síndrome do túnel do carpo; treinamento proprioceptivo; treinamento de alongamento e força muscular; cinesioterapia; abordagem fisioterapêutica da reabilitação específica da mão; abordagem fisioterapêutica na lesão dos ligamentos do ombro, cotovelo, punho e mão, quadril, joelho e tornozelo e dedos; abordagem fisioterapêutica nas fraturas dos membros superiores, inferiores e coluna vertebral; abordagem fisioterapêutica no pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas e traumatológicas no esporte; abordagem fisioterapêutica no tratamento dos desvios da coluna vertebral (escoliose, hipercifose, hiperlordose); abordagem fisioterapêutica no tratamento da doença degenerativa discal, hérnia de disco, lombalgias, cervicalgias e dorsalgias; abordagem fisioterapêutica nas dores referidas e irradiadas. 9. Fisioterapia em pediatria e neonatologia neurológica: semiologia e propedêutica; doenças em pediatria e neonatologia e reabilitação desenvolvimento neuropsicomotor; paralisia cerebral; Síndrome de Down; malformações do tubo neural (espinha bífida). 10. Fisioterapia preventiva: orientações gerais, orientações à pacientes e aos responsáveis, orientações ergonômicas, orientações para o trabalho, orientações domiciliares e medidas gerais de educação para saúde. 11. Ética em fisioterapia. 12. Gestão em fisioterapia; administração em fisioterapia.

CÓD. 17

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ÁREA DE ATUAÇÃO: FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

1. Anatomia e fisiologia cardiovascular, respiratória, musculoesquelética e neurológica. 2. Neuropatias e doenças musculoesqueléticas no paciente adulto, pediátrico e em neonatologia. 3. Recursos, métodos e técnicas em fisioterapia geral: prescrição de exercícios físicos aeróbios e de resistência; técnicas de higiene brônquica; técnicas de re-expansão pulmonar; dispositivos de higiene brônquica. 4. Fisioterapia em cardiologia (cardiofuncional): semiologia, prescrição de exercícios e propedêutica na fisioterapia cardiovascular; reabilitação nas doenças cardiovasculares; reabilitação de coronariopatias; reabilitação nas insuficiências cardíacas; reabilitação nas arritmias cardíacas; reabilitação e manejo fisioterapêutico na hipertensão arterial sistêmica (HAS); fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgia cardiovascular. 5. Fisioterapia pneumofuncional: semiologia e propedêutica na fisioterapia respiratória; reabilitação das doenças pulmonares inflamatórias; reabilitação das doenças pulmonares obstrutivas crônicas (DPOC); reabilitação das doenças pulmonares restritivas (DPR), reabilitação das doenças pleurais; fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgia abdominal; traqueostomias: fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgia torácica. 6. Recursos, métodos e técnicas em fisioterapia respiratória: maneio fisioterapêutico nas oxigenoterapia, aerossolterapia no paciente adulto, pediátrico e neonatal; ventilação mecânica invasiva e não-invasiva, desmame da ventilação mecânica no paciente adulto, pediátrico e neonatal; monitoração respiratória no paciente adulto; técnica de aspiração no paciente adulto; pediátrico e neonatal; técnicas de desenvolvimento pulmonar. 7. Fisioterapia em paciente grave: manejo e propedêutica fisioterapêutica geral do paciente grave; manejo da saturação de oxigênio; controle respiratório; paciente queimado, politraumatizado, recém-afogado, parada cardiorrespiratória; fisioterapia em nefrologia; fisioterapia em oncologia. 8. Fisioterapia em pediatria e neonatologia: manejo fisioterapêutico e propedêutica em pediatria e neonatologia respiratória; doenças respiratórias comuns da infância (bacterianas, fúngicas e viróticas); reabilitação respiratória precoce em neonatologia; técnicas de desenvolvimento neuropsicomotor. 9. Fisioterapia preventiva: orientações gerais, orientações à pacientes e aos responsáveis, orientações ergonômicas, orientações para o trabalho, orientações domiciliares e medidas gerais de educação para saúde. 10. Ética em fisioterapia. 11. Gestão em fisioterapia; administração em fisioterapia.

CÓD. 18, 19 e 20

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ÁREAS DE ATUAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA EM MOTRICIDADE ORAL E FONOAUDIOLOGIA EM LINGUAGEM

1. Desenvolvimento intrauterino. 2. Desenvolvimento global da criança. 3. Desenvolvimento psicomotor. 4. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. 5. Motricidade orofacial; anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. 6. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Transtornos da deglutição em crianças. 8. Alterações fonoaudiológicas. 9. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. 10. Linguagem: anatomofisiologia da linguagem e aprendizagem. 11. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 12. Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. 13. Transtornos da linguagem e da aprendizagem: conceituação; classificação e etiologia. 14. Avaliação e tratamento fonoaudiológico nos transtornos de linguagem e de aprendizagem. 15. Voz: anatomia e fisiologia da laringe. 16. Patologias laríngeas: conceituação; classificação e etiologia. 17. Avaliação; diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 18. Audiologia: anatomia e fisiologia da audição. 19. Noções de psicoacústica. 20. Audiologia clínica: avaliação; diagnóstico; prognóstico. 21. Processamento auditivo central. 22. Atuação do Fonoaudiólogo. 23. Saúde pública: prevenção e intervenção precoce. 24. Fonoaudiologia em instituição: escola. 25. A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins. 26. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD. 21

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. Licitações: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos; procedimentos, revogação e anulação; sanções: normas gerais de licitação; recursos administrativos e tutela judicial. Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

2. Pregão Eletrônico: conceitos, finalidades, princípios e objeto; regras pertinentes; Lei n° 10.520/12, de 17/07/2012.

3. Normas Gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às empresas de pequeno porte e microempresas no âmbito dos Poderes da União, Estados e dos Municípios.

4. Legislação Estadual que regulamenta Licitações públicas: Decretos n° 1.424/2003, 3.038/2005, 3.548/2007, 3.744/2007, 4.054/2008, 4.226/2009, 3.548/2013; Instruções Normativas da AGESA: 001/2007 e 001/2008; Instrução Normativa da AMGESP 001/2010.

5. Contratos Administrativos: conceitos, características e formalização.

6. Ferramenta informatizada para Pregão Eletrônico: Licitações-e.

7. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle.

8. Ética Profissional.

CÓD 22

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETURA

1. Projeto de Arquitetura: métodos e técnicas de desenhos e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico-financeira. Conhecimento de AutoCAD. 2. Projetos complementares: especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico, instalações elétricas e hidrossanitárias, elevadores, ventilação/exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. 3. Programação, controle e fiscalização de obras: orçamento e composição de custos, levantamento quantitativo, planejamento e controle físico-financeiro. 4. Ambiência na saúde: diretrizes, conceitos e metodologias participativas Arquitetura na saúde: projetos de ambiência e normas para os EAS. Arquitetura e ambientes: relação pessoa x ambientes x elementos da psicologia ambiental, métodos de avaliação qualitativa dos espaços construídos. Acessibilidade. Desenho universal e arquitetura inclusiva nos espaços do SUS. Planos de intervenção e Conceitos de biossegurança. 5. Ética profissional: legislação referente à profissão de Arquiteto. Conhecimento sobre a legislação.

CÓD. 23

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOTÉRIO

Ética em pesquisa científica, criação e experimentação animal.
 Técnicas de sedação, anestesia, tranquilização e analgesia aplicada a camundongos e ratos.
 Manejo reprodutivo, nutrição e aspectos sanitários de pequenos roedores.
 Transporte de animais de laboratório.
 Descarte de carcaças e de material contaminado.
 Biossegurança em laboratório de pesquisa e biotério de criação e experimentação de pequenos roedores.
 Legislação brasileira para uso de animais em pesquisa.
 Controle aplicado ao macro e micro ambiente.
 Enriquecimento ambiental.
 Vias de administração e coletas de fluídos (ratos, camundongos e coelhos).
 Técnicas de Reconhecimento do comportamento da dor e estresse.
 Cuidados pós-operatórios.

CÓD. 24

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLADORIA INTERNA

1. Auditoria Governamental: conceitos, finalidades, objetivos, abrangência, pressupostos dos atos e fatos na gestão pública. 2. Formas de execução de auditoria governamental. 3. Tipos de auditoria pública. 4. Procedimentos e técnicas aplicados na auditoria governamental. 5. Controle interno em gestão pública: conceitos e princípios. Achados e evidências em auditoria pública. 6. Erros, fraudes, impropriedades e irregularidades em auditoria pública. 7. Normas e fundamentos de auditoria: Instrução Normativa SFC/MF n°01, de 06/04/2001. 8. Ética Profissional.

CÓD. 25 e 72

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO FÍSICA - FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO

1. Treinamento Desportivo: Evolução e princípios científicos; Treinamento das diferentes variáveis da aptidão física. 2. Periodização do treinamento. 3. Fisiologia humana e do esforço. 4. Crescimento e desenvolvimento motor. 5. Atividade física, saúde e qualidade de vida. 6. Testes, medidas e avaliações em Educação Física: Definição e objetivos; seleção de testes e medidas; avaliação da aptidão física e da composição corporal; avaliação postural. 7. Primeiros socorros no esporte e no lazer. 8. Interdisciplinaridade e saúde. 9. Avaliação e prescrição de exercícios para populações especiais. 10. Ética profissional.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD, 26

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL

1. Projetos: arquitetônico, estrutural, fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefonia, lógica e prevenção contra incêndio. 2. Projetos complementares: análise e compatibilização. Elevadores. Controle ambiental das edificações. Especificação de materiais e serviços. 3. Programação, controle e fiscalização de obras públicas: orçamento e composição de custos, levantamento quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 4. Licitações e contratos: Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e atualizações. Análise de contratos para execução de obras. Legislação pública específica para obras de engenharia. Normas técnicas aplicadas à Engenharia Civil. Vistoria e pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. 5. Ética Profissional: Legislação referente à profissão de Engenheiro Civil.

CÓD. 27

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: ENGENHARIA ELÉTRICA

1. Projeto elétrico de alta e baixa tensão, telefonia, lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas. 2. Conceitos gerais: eletricidade, eletromagnetismo, análise de circuitos, normas técnicas. 3. Programação, controle e fiscalização de obras públicas: orçamento e composição de custos, levantamento quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 4. Licitações e contratos: Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e atualizações. Análise de contratos para execução de obras. Legislação pública específica para obras de engenharia. Vistoria e pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. 5. Ética profissional: legislação referente à profissão de Engenheiro Elétrico.

CÓD. 28

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: EQUIPAMENTOS MÉDICOS

1. EAS: Categorias; organização; legislação; ambiente hospitalar e acreditação. 2. Política de manutenção: definições; linhas principais; serviços apropriados; manutenção interna x manutenção externa; contrato de manutenção; contrato de serviço. 3. Manutenção de Infraestrutura: instalações prediais; sistemas elétricos; iluminação; caldeiras. 4. Segurança do Trabalho: legislação; segurança e saúde do trabalhador; redução de riscos. 5. Aquisição de tecnologia: coleta de informações; avaliação; operacionalidade. 6. Ética Profissional.

CÓD. 29

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO DE ALIMENTOS

1. Serviços de Alimentação: definições e os tipos de serviços: restaurante, hospital, lactário, asilo, merenda escolar; autogestão, terceirização, refeição transportada e contrato; legislação para atuação na área de alimentação coletiva. 2. Estruturas organizacionais: organogramas, funcionograma e documentos existentes na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). 3. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 4. Gestão de materiais e financeiros: compras e abastecimento de gêneros alimentícios e outros materiais; planejamento de recebimento e armazenamento; controle de estoque; impressos utilizados na UAN; noções de custo; noções de licitação e noções de auditoria. 5. Saneamento e segurança na produção de alimentos: legislação na área de alimentação; elaboração e tipos de cardápios; coleta de amostras e seu acondicionamento; controle da sobra limpa/suja e percentual de desperdício; intoxicação alimentar. 6. Controle de qualidade e avaliação do serviço: programa de qualidade e métodos para avaliação. 7. Ética Profissional.

CÓD. 30

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: GOVERNANÇA PÚBLICA

1. Governança Pública: aspectos gerais, histórico, conceitos e definições. 2. Princípios e elementos de Governança no setor público. 3. Papel da Governança na gestão pública. 4. Transparência e prestação de contas: controle público; Órgãos de Controles Internos e Externos. 5. Modelagem de organizações públicas: características básicas de uma organização pública; modelagem organizacional. 6. Modelos básicos de gestão: abordagem mecânica, modelo burocrático, adhocracia e modelo holográfico. 7. Modelagem de processos de trabalho: visão sistêmica, mapeamento de processos de trabalho, aprimoramento dos processos de trabalho, incerteza e complexidade. 8. Gestão de programas e projetos públicos. Programa, projeto e função pública, problema e objetivo. 9. Ética Profissional.

CÓD. 31

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito de Administração Pública e Direito Administrativo. 2. Princípios da Administração Pública. 3. Relação jurídico-administrativa. 4. Teoria do órgão. 5. Competência administrativa. 6. Poderes administrativos: Poder Disciplinar; Poder Hierárquico; Poder



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

Regulamentar e Poder de Polícia. **7.** Administração Pública Direta. **8.** Administração Pública Indireta: fundações públicas; empresas públicas; sociedade de economia mista; agências reguladoras; autarquias; personalidade jurídica das autarquias; criação das autarquias; organização e extinção das autarquias; controle judicial das autarquias; atos e contratos firmados por autarquias; responsabilidade civil e prerrogativas autárquicas. **9.** Ato administrativo. **10.** Processo administrativo: Legislação Estadual (Lei Estadual nº 6.161/2000, de 26/06/2000). **11.** Contrato administrativo. **12.** Licitação. **13.** Convênios administrativos: consórcios públicos; parcerias público-privadas. **14.** Serviço público: permissão e autorização. **15.** Bens públicos. **16.** Limitações administrativas. **17.** Desapropriação. **18.** Agente público. **19.** Improbidade administrativa.

DIREITO AMBIENTAL: 1. Princípios do Direito Ambiental. 2. Competências administrativas em matéria ambiental. 3. Tutela constitucional do meio ambiente. 4. Política Nacional do Meio Ambiente. 5. Licenciamento ambiental. 6. Estudo de impacto ambiental. 7. Política Nacional de Recursos Hídricos. 8. Responsabilidade por dano ambiental. 9. Aspectos penais e administrativos da Lei n.º 9.605/1998, de 12/02/1998. 10. Política internacional de tutela ambiental. 11. Política Estadual de Recursos Hídricos; legislação estadual de Alagoas; Lei Estadual nº 5.965/1997, de 10/11/1997.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas Constitucionais: classificação. 3. Remédios Constitucionais: direito de petição; direito de certidão; mandado de segurança; mandado de segurança coletivo; mandado de injunção; habeas data e ação popular. 4. Hermenêutica constitucional. 5. Poder constituinte. 6. Controle de constitucionalidade. 7. Direitos e garantias fundamentais. 8. Direitos sociais. 9. Estado federal e repartição de competências. 10. Tripartição dos poderes: Legislativo; Executivo e Judiciário. 11. Ministério Público. 12. Advocacia Pública. 13. Da Ordem Social: Da saúde.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio. 3. Bens: classificação; do bem de família legal e do bem de família convencional. 4. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos; atos jurídicos; atos ilícitos; prescrição e da decadência. 5. Direito das obrigações. 6. Contratos em geral: espécies de contratos. 7. Atos unilaterais. 8. Responsabilidade civil. 9. Direito das coisas. 10. Registros públicos.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1. Princípios de proteção ao consumidor. 2. Aspectos jurídicos da relação de consumo: conceito de consumidor; conceito de fornecedor; conceito de produto; conceito de serviço; serviços públicos e o direito do consumidor. 3. Código de Defesa do Consumidor. 4. Contratos nas relações de consumo: proteção contratual; cláusulas contratuais abusivas; contratos de adesão; proteção extracontratual. 5. Inversão do ônus da prova. 6. Vícios dos produtos e vícios dos serviços. 7. Fato do produto e fato do serviço. 8. Responsabilidade civil nas relações de consumo.

DIREITO EMPRESARIAL: 1. Princípios de direito empresarial. 2. Empresário: conceito; nome empresarial; inscrição; capacidade. 3. Registro de empresa. 4. Livros comerciais. 5. Estabelecimento empresarial. 6. Propriedade industrial. 7. Direito societário. 8. Recuperação judicial. 9. Recuperação extrajudicial. 10. Falência.

DIRÉITO PREVIDENCIÁRIO: 1. Seguridade Social: conceito; fontes; princípios e regras gerais. 2. Interpretação das normas relativas à seguridade social. 3. Segurados: segurados obrigatórios; segurados facultativos. 4. Contribuições. 5. Benefícios da previdência social. 6. Previdência complementar. 7. Regime Geral da Previdência Social.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Jurisdição e competência. 2. Ação. 3. Processo e procedimento. 4. Juiz. 5. Ministério Público e Auxiliares da Justiça. 6. Sujeitos do processo: partes e procuradores. 7. Litisconsórcio; Assistência. 8. Intervenção de terceiros. 9. Formação, suspensão e extinção do processo; atos processuais. 10. Petição inicial. 11. Pedido. 12. Causa de pedir. 13. Citação e intimação. 14. Resposta do réu. 15. Julgamento conforme o estado do processo; antecipação de tutela; tutela específica. 16. Despesas processuais e honorários advocatícios. 17. Provas. 18. Audiência. 19. Sentença. 20. Coisa julgada. 21. Recursos e ação rescisória. 22. Liquidação e cumprimento de sentença. 23. Execução fiscal. 24. Execução contra a fazenda pública. 25. Ações cautelares. 26. Juizados especiais. 27. Usucapião. 28. Ação civil pública e ação popular. 29. Mandado de segurança: Lei nº 12.016/2009, de 07/08/2009. 30. Mandado de injunção. 31. Habeas data. 32. Ação monitória. 33. Reclamação. 34. Suspensão de segurança de liminar e de antecipação de tutela. 35. Ação discriminatória. 36. Ação de desapropriação. 37. Ações possessórias. 38. Ação civil originária nos Tribunais.

DIREITO DO TRABALHO: 1. Princípios de Direito do Trabalho. 2. Interpretação da legislação trabalhista. 3. Relação de trabalho e relação de emprego: características. 4. Contrato de trabalho. 5. Responsabilidade empresarial e pessoal. 6. Trabalho temporário. 7. Trabalho escravo. 8. Trabalho de crianças e adolescentes. 9. Nulidade do contrato de trabalho. 10. Terceirização. 11. Duração do trabalho. 12. Férias, repouso e intervalos de trabalho. 13. Meio ambiente do trabalho. 14. Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. 15. Remuneração e salário. 16. Alteração do contrato de trabalho. 17. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. 18. Cessação do contrato de trabalho. 19. Prescrição e decadência. 20. Direito coletivo do trabalho; acordos e convenções coletivas. 21. Direito de Greve.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. Princípios de Direito Processual do Trabalho. 2. Justiça do Trabalho. 3. Competência. 4. Partes; procuradores; representação; assistência; substituição processual e litisconsórcio. 5. Atos, termos e prazos processuais. 6. Nulidades. 7. Dissídio individual. 8. Provas no processo do trabalho. 9. Sentença e coisa julgada. 10. Recursos. 11. Liquidação de sentença. 12. Execução. 13. Dissídio coletivo.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Princípios de Direito Tributário. 2. Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária. 3. Competência e limitações ao poder de tributar. 4. Espécies tributárias. 5. Preço Público. 6. Obrigação e crédito tributário. 7. Dívida Ativa; Certidões. 8. Lançamento tributário. 9. Processo administrativo tributário. 10. Processo judicial tributário. 11. Infrações e sanções tributárias.

DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: 1. Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento: Leis orçamentárias; princípios orçamentários; normas gerais de direito financeiro. 3. Despesa pública. 4. Precatórios. 5. Responsabilidade fiscal. 6. Receita pública. 7. Dívida ativa. 8. Dívida pública. 9. Controle da atividade financeira do Estado. 10. Tribunais de Contas. 11. Ordem econômica. 12. Sujeitos econômicos. 13. Intervenção do Estado no domínio econômico.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD. 32

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA

Radioproteção.
 Dosimetria e radiobiologia.
 Efeitos biológicos das radiações.
 Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais.
 Operação de equipamentos em radiologia.
 Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes.
 Câmara clara: seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia.
 Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada.
 Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear.
 Contaminação radioativa: fontes, prevenção e controle.
 Processamento de imagens digitais.
 Anatomia humana.
 Legislação radiológica e segurança no trabalho.
 Ética profissional.

CÓD, 33

CARGO: GESTOR EM PLANEJAMENTO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: SEGURANCA DO TRABALHO

1. Normas Regulamentadoras (NR) de Segurança do Trabalho (Lei nº 6.514, de 22/12/1977, e Portaria nº 3.214, de 08/06/1978): NR-04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho); NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI); NR-07 (Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO); NR-09 (Programas de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas); NR-17 (Ergonomia); NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); NR-23 (Proteção Contra Incêndios); NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho); NR-26 (Sinalização de Segurança); NR-28 (Fiscalização e Penalidades); NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). 2. Proteção Contra Incêndio: Portaria N.º 178, de 12/06/2013, (Instrução Geral Técnica Provisória da Diretoria de Serviços Técnicos, que disciplina os Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Alagoas). 3. Saúde Ocupacional: ginástica laboral, controle de vacinas, primeiros socorros, doenças ocupacionais, calor, ruídos, iluminação e ventilação, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) - projetos de ambiência e normas para os EAS. 4. Legislação Previdenciária: Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); aposentadoria especial, benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho, comunicação de acidentes de trabalho. 5. Técnicas de estudo de risco: APR, HAZOP, FMEA, Árvore de Falhas e Árvore de Eventos; critérios de risco individual e social; plano de gerenciamento de risco. 6. Gestão de Segurança do Trabalho: OHSAS 18001; Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. 7. Acidente do Trabalho: conceito técnico e legal; causas e consequências dos acidentes; taxas de frequência e gravidade; estatísticas de acidentes; custos dos acidentes. 8. Ética Profissional.

CÓD. 34

CARGO: JORNALISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO: JORNALISMO

1. Teoria da Comunicação: conceitos e paradigmas. 2. Legislação e Ética em Comunicação Social: Código de Ética do Jornalista; censura e direito à informação. 3. Comunicação pública; opinião pública e responsabilidade social. 4. Assessoria de Comunicação: comunicação integrada entre jornalismo; relações públicas; publicidade e gestão da informação. 5. Comunicação em rede: sites, intranet, redes sociais. Instrumentos de produção de conteúdo, acompanhamento e avaliação. 6. Técnicas de redação e edição para impresso; rádio; TV e internet. 7. Cobertura de Eventos. 8. Ensino Superior e o Sistema de Ciência e Tecnologia. 9. Ciência, tecnologia e inovação: divulgação científica e jornalismo científico. 10. Fotografia: fotojornalismo e imagem institucional. 11. Jornalismo; saúde e cidadania.

CÓD. 35 e 36 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANATOMIA PATOLÓGICA

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil. 2. Etiologia da doença: agentes físicos; químicos; biológicos. 3. Morte celular: necrose e apoptose. 4. Inflamação: aguda; crônica; granulomatosa. 5. Regeneração e reparo tecidual. 6. Fenômenos adaptativos: degeneração celular. 7. Distúrbios hemodinâmicos: edema; hiperemias; infarto, tromboembolismo. 8. Alterações do ciclo celular: metaplasia; displasia; neoplasia. 9. Patologia cardiovascular: aneurisma; dissecção, tamponamento; infarto; vasculites. 10. Patologia das vias aéreas e pulmonares. 11. Patologia gastrintestinal e das glândulas anexas. 12. Patologia urogeninal: nefropatias; doença do aparelho genital masculino e feminino. 13. Patologia mamária. 14. Doenças dos linfonodos e dos vasos linfáticos. 15. Patologia do sistema endócrino. 16. Doenças hematopoiéticas. 17. Patologia osteoarticular e dos tecidos moles. 18. Patologia tegumentar. 19. Neuropatologia: doenças e do sistema nervoso central; nervos periféricos; neuromusculares. 20. Doenças infecciosas e ambientais. 21. Citopatologia: citologia ginecológica; líquidos corporais; punção aspirativas por agulha fina. 22. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD. 37 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA

1. Síndromes coronarianas agudas com e sem supradesnível do segmento ST. 2. Angina estável. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Hipertensão arterial. 5. Dislipidemia e aterosclerose. 6. Diabetes mellitus e doença cardíaca. 7. Insuficiência cardíaca aguda e crônica. 8. Cardiopatia hipertensiva. 9. Cardiopatia chagásica. 10. Miocardiopatia hipertrófica. 11. Miocardiopatias restritivas. 12. Miocardiopatias dilatadas. 13. Miocardiopatia periparto. 14. Cardiopatia arritmogênica do ventrículo direito. 15. Taquicardiomiopatias. 16. Valvopatias mitral, aórtica, tricúspide e pulmonar. 17. Doença reumática e endocardite infecciosa. 18. Cor pulmonale agudo e crônico. 19. Arritmias ventriculares e supraventriculares. 20. Pericardiopatias. 21. Cardiopatias congênitas cianogênicas e acianogênicas. 22. Doenças da aorta e dissecção aórtica. 23. Choque cardiogênico. 24. Eletrocardiograma. 25. Radiografia de tórax. 26. Noções de hemodinâmica e intervenção percutânea. 27. Não compactação do ventrículo esquerdo. 28. SIDA e o coração. 29. Avaliação perioperatória. 30. Propedêutica cardiovascular. 31. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

COD. 38 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

1. O Ecocardiograma na criança: normal e patológico. 2. Ecocardiograma fetal. 3. Ecocardiograma tridimensional. 4. Ecocardiograma transesofágico nas cardiopatias congênitas. 5. Propedêutica cardiovascular na criança. 6. Eletrocardiograma e radiografia de tórax na criança. 7. Situs inversus e isomerismo atrial. 8. Anomalias da conexão venoatrial. 9. Anomalias da conexão venosa sistêmica. 10. Anomalias da conexão venosa pulmonar. 11. Tumores cardíacos. 12. Defeitos do septo atrial. 13. Defeitos do septo ventricular. 14. Canal arterial patente e janela aortopulmonar. 15. Estenose mitral congênita e cor triatriatum. 16. Origem anômala das artérias coronárias. 17. Anomalia de Ebstein da valva tricúspide. 18. Coarctação da aorta e interrupção do arco aórtico. 19. Estenose aórtica; subaótica e supravalvar aórtica. 20. Transposição das grandes artérias e transposição corrigida das grandes artérias. 21. Tetralogia de Fallot e suas variantes. 22. Atresia tricúspide. 23. Atresia pulmonar com CIV e com septo íntegro. 24. Tronco arterioso. 25. Coração esquerdo hipoplásico. 26. Duplo trato de saída do ventrículo direito. 27. Estenose pulmonar valvar; supravalvar e de ramos pulmonares. 28. Intervenções percutâneas em cardiopatias congênitas. 29. Cirurgias corretivas e paliativas das cardiopatias congênitas. 30. Avaliação pós-operatória das cardiopatias congênitas. 31. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 39 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil; Programa de Saúde da Família. 2. Educação em Saúde: conceitos; promoção de saúde e trabalho interdisciplinar. 3. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional. 4. Pessoa politraumatizada: controle do dano; resolução de problemas específicos; atendimento a múltiplas vítimas. 5. Propedêutica e avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico. 6. Vias de acesso: aérea; venosa e arterial; drenagem pleural e do mediastino. 7. Anestesia: local e locoregional. 8. Antimicrobianos usados em cirurgia geral. 9. Fios de sutura: aspectos do uso prático. 10. Curativos: técnica e princípios de utilização. 11. Trans e pós-operatório: transfusão; suporte eletrolítico; complicações. 12. Rejeição aos enxertos: imunologia; tipos e mecanismos da rejeição. 13. Abdômen agudo inflamatório: diagnóstico e tratamento; condições que simulam o abdômen agudo. 14. Afecções da parede abdominal. 15. Mesentério e retroperitônio: afecções cirúrgicas. 16. Afecções do trato gastrintestinal: doença diverticular; doença de Crohn; retocolite ulcerativa idiopática; obstrução intestinal. 17. Fígado, pâncreas e baço: afecções cirúrgicas; hipertensão porta e cirrose. 18. Afecções bíleo-pancreáticas: doenças inflamatórias e neoplásicas. 19. Traumatismo torácico e do pescoço. 20. Urgências torácicas: hemotórax; quilotórax; pneumotórax. 21. Urgências cardiorrespiratórias. 22. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 23. Videolaparoscopia: diagnóstico e cirurgia. 24. Condutas no paciente queimado.

CÓD. 40

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA

1. Considerações Fundamentais: avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica; pré e pós-operatório em cirurgia torácica; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. 2. Trauma: politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. 3. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. 4. Complicações em cirurgia torácica. 5. Propedêutica cirúrgica do tórax. 6. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. 7. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. 8. Procedimentos cirúrgicos pleurais. 9. Derrame pleural: avaliação propedêutica. 10. Tratamento do derrame pleural neoplásico. 11. Empiema pleural. 12. Tumores da pleura. 13. Pneumotórax. 14. Tumores da parede torácica. 15. Patologia cirúrgica da traqueia. 16. Tumores do mediastino. 17. Câncer de pulmão. 18. Metástases pulmonares. 19. Broncoscopia diagnóstica e terapêutica. 20. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

CÓD. 41 e 42 ÇARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA GERAL

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil. 2. Sistemas de registro: regulação médica nas urgências; prontuário médico; doenças de notificação compulsória; atestado médico; declaração de óbito. 3. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional. 4. Abordagem geral do paciente em medicina interna. 5. Afecções cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias; valvulopatias; arritmias; condutas no manejo do infarto agudo do miocárdio; condutas em transfusão sanguínea. 6. Afecções respiratórias: pneumonias; asma brônquica; bronquite; enfisema; rinossinusite; infecções respiratórias infantis. 7. Afecções gastrintestinais e hepatobiliares: gastroenterites; hemorragias digestivas; diarreia e vômito; hepatites; colecistite; apendicite aguda; pancreatite; hérnia inguinal; obstrução intestinal; doenças inflamatórias intestinais; doença diverticular; varizes esofágicas e anorretais. 8. Afecções renais e das vias urinárias: litíase renal; hematúria; infecção urinária; retenção urinária aquda; distúrbios eletrolíticos e acidobásicos; insuficiência renal; uremia. 9. Afecções endócrinas: diabetes melito; emergências do paciente diabético; hipotireoidismo e hipertireoidismo; hipercortisolismo; gigantismo. 10. Afecções reumáticas e ósseas: febre reumática; lúpus eritematoso sistêmico; osteoporose. 11. Doenças infecciosas e parasitárias e farmacoterapia: hanseníase; tuberculose; infecções estreptocócicas; sífilis; leptospirose; tétano; coqueluche; blenorragia; rubéola; sarampo; caxumba; varicela zoster; enteroviroses; raiva; mononucleose; conjuntivites; parasitoses intestinais; toxoplasmose; doença de Chagas; esquistossomose mansônica; filariose; leishmaniose visceral e tegumentar. 12. Urgências e emergências clínicas: manejo do grande queimado; suporte básico e avançado à vida; atendimento pré-hospitalar em emergências psiquiátricas; síndrome de abstinência; técnicas de imobilização e remoção do paciente politraumatizado; coma: traumatismo crânio-encefálico; acidente vascular encefálico; envenenamento agudo; traumatismo abdominal; torção testicular; emergências oncológicas; emergências relacionadas à infecção pelo vírus HIV; meningoencefalites; epilepsias; acidentes com animais peçonhentos. 13. Parto e complicações: transporte neonatal; abortamento gestacional; hemorragia ginecológica e obstétrica; parto normal e cesariano. 14. Exames complementares invasivos e não invasivos na prática clínica. 15. Fundamentos técnicos de cirurgia: cuidado pré e pós-operatório. 16. Diagnóstico, tratamento e profilaxia: feridas, abscessos; pequenas cirurgias e suturas; queimaduras; reposição volêmica infantil; dengue; desidratação.

CÓD. 43 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDOCRINOPEDIATRIA

Crescimento normal.
 Anormalidades no crescimento: causas de baixa estatura constitucional e familiar; deficiência no hormônio do crescimento; alta estatura; ginecomastia; ambiguidade genital; pan-hipopituitarismo; neonato pequeno para a idade gestacional.
 Distúrbios da tireoide na criança e no adolescente: hipotireoidismo adquirido e congênito; hipertireoidismo; nódulos da tireoide.
 Endocrinologia adrenal na criança e no adolescente: insuficiência adrenal, hipercortisolismo; hiperplasia da adrenal; tumores da adrenal.
 Diabetes melito: tipo 1; tipo 2; tipo MODY; cetoacidose e estado hiperosmolar; hipoglicemia.
 Síndrome metabólica na criança e no adolescente: obesidade; dislipidemia.
 Osteopatia: osteogênese imperfeita; osteoporose.
 Disfunção das paratireoides: hipoparatireoidismo; hiperparatireoidismo.
 Repercussões endócrinas do tratamento das neoplasias.
 Feocromocitoma.
 Interpretação de exames laboratoriais e de imagem em endocrinologia.
 Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 44 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: FISIATRIA

1. Medicina e Reabilitação: conceito, campo de ação; correlação com outras áreas médicas. 2. Agentes físicos em reabilitação e cinesioterapia: diatermia e terapia pelo calor e frio superficial; terapia ultravioleta; eletroterapia; massagem; exercícios terapêuticos. 3. Estimulação Elétrica Funcional (F.E.S.): aspectos e indicações. 4. Eletroneuromiografia Clínica: princípios básicos. 5. Análise da marcha. 6. Órtese: membros superiores; membros inferiores e coluna. 7. Próteses: membros superiores; membros inferiores; níveis de amputação. 8. Dor aguda ou crônica; após trauma ou cirurgia. 9. Dores articulares; consequentes a doenças reumáticas: osteoartrose; artrite reumatoide e artrite gotosa (gota). 10. Lesões de músculos; tendões; articulações; devido à prática desportiva ou decorrentes de sobrecarga ou movimentos repetitivos. 11. Distúrbios do sistema nervoso central: acidente vascular cerebral; trauma crânio encefálico; esclerose múltipla; doença de Parkinson; paralisia cerebral e lesão medular. 12. Disfunções posturais: escoliose; dorso curvo; má postura. 13. Distúrbios do sistema nervoso periférico: síndrome do túnel do carpo; compressões radiculares e neuropatias. 14. Linfedema. 15. Úlceras Varicosas. 16. Amputações de Extremidades. 17. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 45 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: GENÉTICA MÉDICA

1. Papel da genética na medicina. 2. Estrutura; funções e considerações acerca dos ácidos nucleicos. 3. Regulação da expressão gênica. 4. Métodos modernos para a detecção de genes defeituosos. 5. Base molecular e bioquímica das doenças genéticas. 6. Estrutura e função dos cromossomos. 7.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

Expressão fenotípica das anomalias cromossômicas (dismorfologias). 8. Padrões de heranças nas populações humanas. 9. Diagnóstico; tratamento e aconselhamento genético. 10. Princípios éticos da genética médica; mecanismos celulares de reparo do DNA. 11. Doenças por deficiências de mecanismos de reparo de DNA. 12. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 46

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil. 2. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional. 3. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual e sexual: ciclo menstrual normal; climatério; puberdade; disfunções menstruais; dismenorreia; tensão pré-menstrual; perimenopausa; terapia de reposição hormonal. 4. Planejamento familiar: anticoncepcional oral; injetável (mensal e trimestral); método de barreira; DIU; anticoncepção durante a amamentação; anticoncepção na adolescência; anticoncepção de emergência; anticoncepção cirúrgica; esterilidade conjugal; aconselhamento genético. 5. Gravidez: diagnóstico; laboratorial; pré-natal; propedêutica; gemelidade; sofrimento fetal; prematuridade; efeitos de drogas sobre o concepto; gravidez molar; gravidez ectópica. 6. Parto: trajeto pelvigenital; fenômenos mecânicos; fenômenos plásticos do parto; contratilidade uterina; assistência inicial; parto normal; parto cesariano; analgesia e anestesia no parto; acidentes e complicações do parto. 7. Puerpério: normal; lactação; infecções; psicoses; doença hemolítica perinatal. 8. Operações em ginecologia: curetagem; prolapsos; histerectomia. 9. Processos patológicos da gravidez e condições associadas: anemia; DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus; aborto; hiperêmese; hemorragias; hipertensão arterial específica da gestação; diabetes gestacional; incontinência urinária.

10. Afecções benignas do útero: miomas; endometrioses; dor pélvica; tumores anexais. 11. Urgências ginecológicas: afecções da vulva e da vagina; afecções do colo e do corpo uterino; afecções dos ovários e trompas; tocotraumatismos maternos e fetais; oncologia ginecológica. 12. Medicina do feto: crescimento e desenvolvimento; cardiotocografia; ultrassonografia; maturidade fetal e vitalidade. 13. Mastologia: prevenção de câncer de mama; rasteio do câncer mamário; lesões benignas e malignas; mastites e infecções.

CÓD. 47

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA

1. Fatores de virulência microbiana. 2. Mecanismos imunes de defesa; princípios gerais do uso de antimicrobianos. 3. Doenças causadas por bactérias: meningoencefalites e outras infecções do SNC; leptospirose; sepse; anginas infecciosas; tétano; tuberculose; estafilococcias; estreptococcias; pneumonias; infecção urinária; peritonites; endocardite infecciosa; diarreia. 4. Doenças causadas por protozoários: malária; toxoplasmose; leishmaniose; doença de chagas. 5. Doenças causadas por vírus: HIV/AIDS; sarampo; rubéola; febre amarela; raiva; varicela; herpes zoster; dengue; hepatites virais. 6. Doenças causadas por fungos: meningoencefalite por cryptococcus. 7. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD: 48

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA

1. Avaliação clínica do paciente grave: escores de gravidade e prognóstico. 2. Cardioversão. 3. Monitoração hemodinâmica. 4. Antibioticoterapia em medicina intensiva. 5. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. 6. Sedação; analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. 7. Parada cardiorrespiratória. 8. Choque. 9. Síndromes coronarianas agudas. 10. Embolia pulmonar. 11. Arritmias cardíacas agudas. 12. Insuficiência cardíaca/síndrome baixo débito cardíaco. 13. Insuficiência respiratória aguda. 14. SARA (Síndrome de Angústia Respiratória Aguda). 15. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não invasivo: indicações; métodos; controle e complicações. 16. Princípios de suporte nutricional. 17. Infecções relacionadas a cateteres. 18. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. 19. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). 20. Sepse. 21. Endocardite bacteriana. 22. Colite pseudomembranosa. 23. Infecções hospitalares. 24. Comas em geral. 25. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. 26. Morte cerebral. 27. Hemorragia digestiva alta e baixa. 28. Abdome agudo. 29. Pancreatite aguda. 30. Crise tireotóxica. 31. Insuficiência hepática. 32. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos; distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; e rabdomiólise. 33. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise; coagulopatia de consumo; trombólise e anticoagulação. 34. Métodos de imagem em medicina intensiva. 35. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 49

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA

1. Embriologia; anatomia e fisiologia renal. 2. Avaliação clínica e laboratorial da função renal. 3. Urinálise. 4. Métodos de imagem em nefrologia. 5. Hematúria e proteinúria. 6. Síndrome nefrítica. 7. Síndrome nefrótica. 8. Glomerulonefrites rapidamente progressivas. 9. Fisiologia e fisiopatologia dos distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. 10. Distúrbios da água e sódio. 11. Distúrbios do metabolismo do potássio. 12. Distúrbios do metabolismo do cálcio; fósforo e magnésio. 13. Acidose metabólica. 14. Acidose respiratória. 15. Alcalose respiratória. 16. Alcalose metabólica. 17. Manifestações



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

maiores das nefropatias: oligúria; anúria; poliúria; noctúria; disúria; frequência; hematúria e pigmentúria; cólica renal e dor no flanco; massa renal; edema; hipertensão arterial e uremia. 18. Doenças glomerulares primárias: doença das lesões mínimas; glomeruloesclerose focal e segmentar; glomerulopatia membranosa; glomerulonefrite membranoproliferativa e crioglobulinemia; nefropatia por igA e distúrbios correlatos; o rim nas doenças sistêmicas: insuficiência cardíaca congestiva; hepatopatias; lúpus eritematoso sistêmico e outras doenças reumatológicas; vasculites; nefropatia diabética; disproteinemias e amiloiodoses; síndrome hemolítico-urêmica e púrpura trombocitopênica trombótica; rim e HIV/AIDS e o rim nas doenças infecciosas: GNDA, malária; leptospirose; hepatites virais e esquistossomose. 19. Analgésicos e o rim. 20. Insuficiência renal aguda. 21. Insuficiência renal crônica. 22. Doenças renais heredofamiliares e congênitas: doenças renais policísticas; síndrome de alport e distúrbios relacionados; doenças císticas medulares; drepanocitose; doença de fabry. 23. Doenças tubulointersticiais. 24. Necrose de papila renal. 25. O rim na gravidez e no idoso. 26. Uropatia obstrutiva. 27. Refluxo vésico-ureteral. 28. Nefrolitíase. 29. Infecções do trato urinário. 30. Hipertensão artéria sistêmica. 31. Hemodiálise e hemoperfusão no tratamento das intoxicações. 32. Biopsia renal. 33. Plasmaferese em nefrologia. 34. Hemodiálise: cinética; acessos vasculares; dialisadores; dialisato e membranas; amiloidose por beta2 microglobulina; complicações. 35. Diálise peritoneal: cinética; técnicas; indicações e contraindicações; CAPD; APD e DPI. 36. Transplante renal: indicações; contraindicações; preparo do doador e receptor; imunossupressores; complicações. 37. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 50

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

1. Distúrbios do sistema nervoso em neonatologia. 2. Doenças do trato respiratório no recém-nascido. 3. Distúrbios metabólicos e hidroeletrolíticos no recém-nascido. 4. Infecções congênitas e perinatais. 5. Icterícia do recém-nascido. 6. Distúrbios hematológicos neonatais. 7. Infecções neonatais adquiridas: sepse, meningite bacteriana, infecções fúngicas, piodermites e osteomielite. 8. Abordagem ao recém-nascido pré e pós-termo. 9. Asfixia perinatal. 10. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 51

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROLOGIA

1. Neuroanatomia. 2. Neurofisiologia. 3. Fisiopatologia das doenças neurológicas. 4. Semiologia neurológica. 5. Neurologia cognitiva e do comportamento. 6. Distúrbios do sono. 7. Distúrbios do movimento. 8. Cefaleias. 9. Epilepsias. 10. Distúrbios paroxísticos. 11. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso. 12. Doenças vasculares do sistema nervoso. 13. Distúrbios do líquido cefalorraquiano e da circulação liquórica. 14. Tumores do sistema nervoso. 15. Neurologia do trauma. 16. Distúrbios neurocutâneos. 17. Demências. 18. Doenças desmielinizantes. 19. Doenças da medula espinhal. 20. Doenças do sistema nervoso periférico. 21. Distúrbios da junção neuromuscular. 22. Miopatias. 23. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. 24. Manifestações neurológicas das iatrogenias. 25. Coma. 26. Morte. 27. Exames complementares em neurologia. 28. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 52

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROPEDIATRIA

Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente.
 Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso.
 Transtornos psiquiátricos na infância.
 Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.
 Distúrbios do comportamento.
 Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar.
 Autismo.
 Distúrbios do sono na infância.
 Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica.
 Encefalopatias não progressivas e progressivas.
 Doenças neurocutâneas.
 Peroxissomopatias.
 Lisossomopatias.
 Doenças desmielinizantes.
 Tumores do sistema nervoso central.
 Hipertensão intracraniana.
 Cefaleias na infância.
 Doenças neurodógicas heredodegenerativas.
 Ataxias agudas.
 Infecções do sistema nervoso.
 Infecções congênitas.
 Afecções dos gânglios da base.
 Traumatismo crânio encefálico.
 Acidentes vasculares cerebrais na infância.
 Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas.
 Comas.
 Morte encefálica.
 Responsabilidade Médica:
 Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 53

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil. 2. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional. 3. Anatomia e fisiologia do aparelho genital feminino. 4. A placenta e o feto: anexos embrionários e fetais; crescimento e desenvolvimento fetais; estática fetal; desproporção céfalo-pélvica; a placenta e as suas membranas; trocas materno-placentárias; hormônios placentários. 5. Gravidez: humanização do cuidado; diagnóstico; laboratorial; pré-natal; propedêutica; gemelidade; sofrimento fetal; prematuridade; efeitos de drogas sobre o concepto; gravidez molar; gravidez ectópica. 6. Parto: trajeto pelvigenital; distocias do trajeto; fenômenos mecânicos; fenômenos plásticos do parto; contratilidade uterina; assistência inicial; parto normal; parto cesariano; drogas e medicamentos em



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

obstetrícia; discinesias uterinas; acidentes e complicações do parto. 7. Puerpério: normal; lactação; infecções; psicoses; doença hemolítica perinatal. 8. Operações em obstetrícia: procedimentos para interromper a gestação; curetagem; prolapsos; histerectomia. 9. Processos patológicos da gravidez e condições associadas: anemia; DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus; aborto; hiperêmese; hemorragias; distúrbios da coagulação sanguínea; hipertensão arterial específica da gestação; diabetes gestacional; incontinência urinária. 10. Afecções benignas do útero: miomas; endometrioses; dor pélvica; tumores anexais. 11. Urgências ginecológicas: afecções da vulva e da vagina; afecções do colo e do corpo uterino; afecções dos ovários e trompas; tocotraumatismos maternos e fetais; descolamento prematuro da placenta; oncologia ginecológica. 12. Medicina do feto: crescimento e desenvolvimento; cardiotocografia; ultrassonografia; maturidade fetal e vitalidade; sofrimento fetal crônico e agudo; malformações fetais; teratologia; avaliação fetal anteparto; polidramnia; oligodramnia; amniorrexe prematura. 13. Obstetrícia médico-legal e forense.

CÓD. 54

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

1. Epidemiologia; etiopatogenia; fisiopatologia; abordagem clínica; diagnóstico diferencial; uso racional dos métodos auxiliares de diagnóstico; terapêutica e prevenção das principais enfermidades do sistema ósseo-muscular. 2. Fraturas. 3. Politraumatismos. 4. Infecções ósteo-articulares. 5. Patologias traumáticas músculo-ligamentares. 6. Tumores ósseos. 7. Doenças ósteo-metabólicas. 8. Patologias ortopédicas dos membros superiores, inferiores e da coluna vertebral. 9. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

COD. 55

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA

1. Anatomia, fisiologia e propedêutica das fossas nasais. 2. Anatomia e fisiologia dos seios paranasais. 3. Diagnóstico por imagem do nariz. 4. Anatomia; fisiologia e propedêutica da faringe. 5. Anatomia; fisiologia e propedêutica da laringe. 6. Anatomia e fisiologia do ouvido. 7. Fisiologia vestibular. 8. Sinusites agudas e crônicas: tratamento clínico e cirúrgico. 9. Endoscopia nasosinusal. 10. Epistaxes. 11. Corpos estranhos. 12. Imperfuração coanal. 13. Cirurgia de conchas nasais. 14. Ronco e síndrome da apneia do sono. 15. Septoplastia e rinoplastia estética. 16. Rinomanometria. 17. O problema das amígdalas e adenoides. 18. Infecção focal: evolução do conceito. 19. Faringites agudas e crônicas. 20. Laringites agudas e crônicas. 21. Malformações congênitas da laringe. 22. Fendas glóticas. 23. Paralisias laríngeas. 24. Noções de foniatria. 25. A voz humana. 26. Afecções das glândulas salivares; blastomas benignos: alterações estruturais mínimas. 27. Microcirurgia endolaríngea. 28. Câncer de laringe: tratamento cirúrgico; esvaziamento cervical; indicações de traqueostomia. 29. Semiologia da audição. 30. Audiometria eletroencefálica. 31. Otoemissões. 32. Otites médias agudas e crônicas. 33. Doença de Meniere: outras causas da vertigem; neuroma do acústico. 34. Surdez súbita. 35. Surdez ocupacional. 36. Aparelhos auditivos. 37. Otoneurocirurgia: indicações; disacusias; implante coclear; paralisia facial de Bell. 38. Fraturas do osso temporal. 39. Neurocirurgia do acústico. 40. Doenças ou manifestações iatrogênicas em otorrinolaringologia. 41. Doenças da base do crânio. 42. Antibioticoterapia em otorrinolaringologia. 43. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 56

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PATOLOGIA CLÍNICA

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil. 2. Etiologia da doença: agentes físicos; químicos; biológicos. 3. Morte celular: necrose e apoptose. 4. Inflamação: aguda; crônica; granulomatosa. 5. Regeneração e reparo tecidual. 6. Fenômenos adaptativos: degeneração celular. 7. Distúrbios hemodinâmicos: edema; hiperemias; infarto, tromboembolismo. 8. Alterações do ciclo celular: metaplasia; displasia; neoplasia. 9. Patologia cardiovascular: aneurisma; dissecção, tamponamento; infarto; vasculites. 10. Patologia das vias aéreas e pulmonares. 11. Patologia gastrintestinal e das glândulas anexas. 12. Patologia urogeninal: nefropatias; doença do aparelho genital masculino e feminino. 13. Patologia mamária. 14. Doenças dos linfonodos e dos vasos linfáticos. 15. Patologia do sistema endócrino. 16. Doenças hematopoiéticas. 17. Patologia osteoarticular e dos tecidos moles. 18. Patologia tegumentar. 19. Neuropatologia: doenças e do sistema nervoso central; nervos periféricos; neuromusculares. 20. Doenças infecciosas e ambientais. 21. Citopatologia: citologia ginecológica; líquidos corporais; punção aspirativa por agulha fina. 22. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 57

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

1. Puericultura. 2. Crescimento e Desenvolvimento. 3. Cardiologia Pediátrica: cardiopatias congênitas, hipertensão arterial, disritmias (arritmias) cardíacas. 4. Distúrbios alérgicos. 5. Oncologia Pediátrica: leucemias, linfomas, tumores ósseos, tumores de testículo e de ovário, tumor de Wilms. 6. Infectologia Pediátrica: infecção por HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, leishmaniose visceral, esquistossomose. 7. Distúrbios do Trato Respiratório: sinusite, obstrução inflamatória aguda das vias aéreas superiores, sibilância, bronquiolite e bronquite, pneumonias, fibrose cística. 8. Hebiatria: puberdade, sexualidade, anticoncepção, doencas sexualmente transmissíveis 9. Atenção Integradas às Doencas Prevalentes na Infância – AIDPI. 10.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

Políticas Públicas de Saúde voltadas para crianças e adolescentes: Programa Saúde nas Escolas, Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em situação de Violências. **11.** Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 58

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PNEUMOLOGIA

Anatomia e fisiologia respiratória.
 Avaliação da função pulmonar.
 Hipertensão pulmonar.
 Doenças ocupacionais.
 Pneumonias comunitárias e nosocomiais.
 Tuberculose pulmonar.
 SIDA e doenças respiratórias.
 Derrames pleurais.
 Câncer de pulmão e tumores do tórax.
 Asma brônquica.
 Doença pulmonar obstrutiva crônica.
 Bronquiectasias.
 Cor pulmonale.
 Vasculites.
 Abscessos pulmonares.
 Tromboembolismo pulmonar.
 O pulmão e as colagenoses.
 Tabagismo.
 Distúrbios respiratórios do sono.
 Insuficiência respiratória aguda.
 Ventilação mecânica.
 Métodos diagnósticos nas doenças respiratórias.
 Propedêutica em pneumologia.
 Responsabilidade Médica:
 Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 59 e 60 CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA

1. Transtornos do humor. 2. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas. 3. Esquizofrenia. 4. Psicopatologia: afetividade; atenção; consciência; inteligência; linguagem; pensamento; memória; sensopercepção; vontade. 5. Transtornos ansiosos: transtornos fóbico-ansiosos; transtorno de pânico; transtorno de ansiedade generalizada; transtorno obsessivo compulsivo. 6. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. 7. Transtornos somatoformes. 8. Emergências psiquiátricas. 9. Políticas públicas em saúde mental no Brasil: ênfase na Lei nº 10.216/2001, de 06/04/2001; e nas portarias que abordam a reforma na assistência psiquiátrica no Brasil. 10. Transtornos de personalidade. 11. Psicoterapias. 12. Transtornos dissociativos. 13. Transtornos mentais orgânicos. 14. Transtornos invasivos do desenvolvimento. 15. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 61

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA

1. Física básica das radiações: fontes de radiação, tipos de radiação, grandezas e unidades. 2. Efeitos biológicos da radiação. 3. Proteção radiológica; proteção geral; proteção do radiologista, tecnólogo e funcionários; proteção do público. 4. Bases físicas das diferentes técnicas de imagem: radiografia convencional e digital; ultrassonografia; tomografia computadorizada; ressonância magnética. 5. Legislação de serviços de radiodiagnóstico: Portaria 453 do Ministério da Saúde/SVS, de 01/06/1998. 6. Diagnóstico por imagens nas emergências médico cirúrgicas. 7. Qualidade de imagem em radiologia convencional e digital: densidade; contraste; resolução; distorção; índice de exposição; ruído. 8. Meios de contraste em diagnóstico por imagens, reações adversas, prevenção e tratamento. 9. Semiologia através de métodos de imagem e lesões fundamentais dos diferentes sistemas: respiratório, digestório, músculo, esquelético, urogenital, locomotor, nervoso e vascular. 10. Mamografia: semiologia básica e lesões fundamentais em endocrinologia, medicina interna, ginecologia-obstetrícia, sistema vascular/Doppler. 12. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.

CÓD. 62

CARGO: MÉDICO

ÁREA DE ATUAÇÃO: TRABALHO

1. Saúde Coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de Saúde do Brasil. 2. Responsabilidade Médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional. 3. Noções gerais de medicina: interna; clínica médica; de saúde da criança e de geriatria. 4. Educação em Saúde: promoção da saúde; prevenção de doenças; tratamento; uso de drogas lícitas e ilícitas. 5. Medicina e saúde do trabalhador: carga de trabalho; atividade física e riscos à saúde ocupacional; trabalho sob pressão temporal e riscos inerentes à saúde; trabalho noturno; trabalho em turnos. 6. Higiene ocupacional: ruído e vibrações; calor e frio; radiações ionizantes e não ionizantes; agentes químicos e biológicos; ergonomia; ventilação industrial; equipamentos de proteção individual; comissão independente de prevenção de acidades; programas de segurança; mapas de riscos. 7. Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/agravos: diabete; infecções de vias aéreas; hipertensão arterial; depressão; ansiedade; infecções das vias urinárias; gastroenterites; doenças sexualmente transmissíveis. 8. Vigilância epidemiológica e vigilância sanitária: conceitos de fatores de risco; de multi causalidade e de etiologia; valores preditivos de exames diagnósticos; estatísticas dos acidentes ocupacionais; análise e investigação de acidentes; método da árvore de causas; método de causa efeito; relatórios da análise dos acidentes; relação de doenças profissionais no âmbito da Previdência Social; sistema de registro. 9. Acidente de trabalho: Lei nº 8.213/91, de 24/07/1991; conceito legal de acidente de trabalho; benefícios inerentes; consequências do acidente ocupacional; responsabilidade civil e penal pelo acidente do trabalho; conceito prevencionista; estudo de Heinrich; estudo de Bird; conduta administrativa; ética e legal do ato médico pericial. 10. Segurança do trabalho: segurança em eletricidade; proteção e



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

combate a incêndios; máquinas e equipamentos; caldeiras e vasos sob pressão; transporte, armazenamento e manuseio de materiais; cores e sinalização; segurança na construção civil; Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho. 11. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Art. 196 até Art. 200. 12. Legislação específica: Consolidação das Leis do Trabalho; Política Nacional de Saúde do Trabalhador; Benefícios e aposentadorias abarcados pela Legislação Previdenciária Brasileira; Resoluções e Pareceres do Conselho Federal de Medicina acerca do exercício da Medicina do Trabalho; Lei nº 3.298/99, de 20/12/1999, da pessoa portadora de deficiência e sua inclusão no mercado de trabalho.

CÓD. 63

CARGO: NUTRICIONISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRIÇÃO

1. Nutrientes: classificação; fontes alimentares; biodisponibilidade; funções; digestão; absorção e metabolismo. 2. Alimentos funcionais e nutracêuticos. 3. Grupos de alimentos e guias alimentares. 4. Planejamento de cardápios e gêneros alimentícios em Unidades de Alimentação e Nutrição. 5. Métodos e técnicas de preparo dos alimentos. 6. Boas práticas de fabricação de alimentos e análise de perigos e pontos críticos de controle. 7. Contaminação microbiológica e fatores que influenciam o crescimento dos microrganismos em alimentos. 8. Doenças de veiculação hídrica e alimentar. 9. Agrotóxicos em alimentos: riscos e consequências. 10. Processo saúde e doença e seus condicionantes. 11. Avaliação do estado nutricional em diferentes grupos etários. 12. Política nacional de alimentação e nutrição. 13. Programa nacional de alimentação do escolar. 14. Programa saúde na escola. 15. Programa de alimentação do trabalhador. 16. Aspectos fisiopatológicos e dietoterápicos na obesidade e comorbidades associadas; nos sistemas digestório; cardiovascular; renal e no câncer. 17. Código de Ética do Nutricionista. 18. Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas: nº 465/2010, nº 419/2008, nº 418/2008 e n° 390/2006.

CÓD. 64

CARGO: PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA

Teorias e técnicas psicoterápicas.
 Teorias e sistemas psicológicos.
 Teorias da Personalidade.
 Técnicas de avaliação psicológica.
 Psicopatologia.
 Teorias do desenvolvimento humano.
 Metodologia de pesquisa psicológica.
 Metodologia de intervenção psicossocial.
 Psicologia e políticas públicas de assistência social.
 Psicologia e o Sistema Único de Saúde.
 Psicologia e processos socioculturais.
 Ética profissional para o Psicólogo.

CÓD. 65

CARGO: PSICÓLOGO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOPEDAGOGIA

1. Psicologia da aprendizagem. 2. Problemas escolares e dificuldades na aprendizagem. 3. Teorias do desenvolvimento humano. 4. Políticas públicas para infância e juventude. 5. Políticas de saúde na escola. 6. Processos educacionais. 7. Psicomotricidade. 8. Metodologia da pesquisa científica. 9. Avaliação e diagnóstico psicopedagógico. 10. Entrevista psicológica. 11. Políticas Públicas em Educação 12. Metodologia de intervenção psicopedagógica. 13. Ética profissional para o Psicólogo.

CÓD. 66

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

ÁREA DE ATUAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA

1. As quatro funções administrativas da teoria Clássica e Neoclássica da administração: planejamento; organização; direção e controle; competências do profissional Secretário. 2. Comportamento profissional: papéis e posturas; pontualidade e assiduidade; fixação de prioridades; eficiência e eficácia; legislação e o Código de Ética do profissional Secretário. 3. Domínio no uso das tecnologias de informação e comunicação: estrutura de relatório; regras da ABNT; utilização dos aplicativos Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint 2010; arquivos; fichários; correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos. 4. Redação e expedição de correspondências oficiais: requerimentos; ofícios; circulares; relatórios; memorandos; atas e livros de registros. 5. Gerenciamento das informações: recebimento de dados; tipos de informação; sistemas de e-mail. 6. Administração do tempo: uso da agenda executiva; elaboração de cronogramas; planejamento de reuniões e eventos acadêmicos. 7. Relações interpessoais. 8. Expedição de documentos: histórico escolar; declarações; transferência; levantamento. 9. Política Nacional de Ensino Superior e Saúde; diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria nº 1.996, de 20/08/2007).

CÓD. 67

CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO

1. Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996: estrutura e funcionamento da Educação Básica e Superior no Brasil. 2. Lei nº 10.861, de 14/04/2004: SINAES e ENADE - limites e possibilidades da avaliação do Ensino Superior no Brasil. 3. Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Ensino Superior: orientações legais gerais. 4. Avaliação: tipos e concepções. 5. Currículo e temas contemporâneos: diversidade sociocultural; mundo do trabalho;



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

inclusão social. **6.** Gestão e coordenação dos processos educacionais: conceitos de administração; a administração pública e os processos democráticos. **7.** A relação ensino, pesquisa e extensão no Ensino Superior: importância; impacto social e formação de egresso. **8.** Estado e Ensino Superior no Brasil. **9.** Utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação: EAD; as TICs no Ensino Superior. **10.** Ética Profissional.

CÓD. 68

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO DE PESSOAS

1. Abordagem clássica da Administração: administração científica; teoria clássica da Administração. 2. Abordagem humanística da Administração: teoria das relações humanas; decorrências da teoria das relações humanas. 3. Abordagem neoclássica da Administração: teoria neoclássica da Administração; decorrências da abordagem neoclássica; tipos de organização e departamentalização. 4. Abordagem estruturalista da Administração: modelo burocrático e teoria estruturalista da administração: 5. Abordagem comportamental da Administração: teoria comportamental da administração; necessidades individuais e motivação. 6. Abordagem contingencial da Administração: teoria da contingência. 7. A Organização: relações formais na organização; tipos de organogramas; modelos de organizações empresariais; a organização informal. 8. Planejamento e controle: conceitos de planejamento; tipos de planejamento; componentes do planejamento. 9. Controle: administração por objetivos ou por metas; cronogramas e orgamentos. 10. Normas: formalização das normas; fluxogramas; forma de apresentação; conteúdo; cuidados na redação das normas. 11. Treinamento: tipos de treinamento; responsabilidade pelo desenvolvimento de pessoas. 12. Administração de cargos e salários: cargo e função; descrição de cargo; avaliação do cargo; faixas salariais de cada nível; administração do plano de cargos e salários; avaliações de desempenho. 13. A cultura organizacional. 14. Burocracia e desburocratização. 15. Gestão do conhecimento: capital intelectual; organizações que aprendem. 16. Terceirização: vantagens e desvantagens. 17. Sistema de Informações de recursos humanos: planejamento e aplicações. 18. Portaria nº 687 MS/GM, de 30/03/2006. 19. O comportamento humano nas organizações; 20. Condições segurança de trabalho e saúde ocupacional; 21. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho.

CÓD. 69 e 70

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO: TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA OCUPACIONAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

1. Fundamentos de terapia ocupacional: história; conceito; raciocínio clínico; processo de terapia ocupacional; desempenho ocupacional; análise de atividades; relação terapêutica; papel clínico. 2. Terapia ocupacional e as disfunções físicas: clínica de ortopedia e clínica de neurologia; avaliação de desempenho ocupacional: áreas; componentes; aplicação de testes de desempenho ocupacional; tratamentos de terapia ocupacional; tratamentos das atividades de vida diária; aplicação de atividades terapêuticas ocupacionais; tratamentos dos componentes de desempenho ocupacional; integração sensorial: tecnologia assistiva; órteses; adaptações; comunicação alternativa; planeiamento em acessibilidade. 3. Terapia ocupacional no contexto hospitalar: papel do Terapeuta Ocupacional no contexto hospitalar. 4. Terapeuta Ocupacional na reabilitação física: reabilitação do membro superior. 5. Terapia ocupacional e saúde mental. 6. O Terapeuta Ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à comunidade. 7. Terapia ocupacional geriátrica e gerontológica; terapia ocupacional e reabilitação psicossocial. 8. Oficinas terapêuticas. 9. Legislação do Terapeuta Ocupacional e Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional. 10. Terapia ocupacional nas áreas: traumatoortopédica; reumatológica; neurológica; neonatologia e em queimados; próteses e órteses; adaptações; amputações (na criança e no adulto); conduta da terapia ocupacional em amputados. 11. Patologias do sistema nervoso central e periférico; terapia ocupacional no paciente neurológico; Conceito Neuroevolutivo Bobath; úlceras por pressão; desenvolvimento neuro-psicomotor; avaliações específicas em terapia ocupacional; desempenho funcional nas atividades da vida diária (AVD) e prática (AVP); abordagens terapêuticas: geral e específica; conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional; reabilitação em contextos hospitalares; os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial; recursos; técnicas, e condutas terapêuticas em terapia ocupacional; habilitação/reabilitação; ocupação terapêutica: princípios e fundamentos; habilidades motoras gerais; políticas de saúde mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência: reforma psiquiátrica: doenças e deficiências mentais: psicopatologia: natureza e causa das doenças e dos distúrbios mentais; terapia ocupacional na saúde mental e psiquiatria; terapia ocupacional psicossocial: reabilitação, reprofissionalização, reinserção social; terapia ocupacional e tecnologia assistiva.

CÓD. 71

CARGO: MÉDICO

ÁREAS DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

1. Avaliação e preparo pré-anestésico. 2. Recuperação anestésica. Bloqueios do neuroeixo e periféricos. 3. Anestesia na criança. 4. Anestesia no idoso. 5. Anestesia para cirurgias cardíacas e vasculares. 6. Anestesia para cirurgias torácicas. 7. Anestesia para neurocirurgia. 8. Anestesia para otorrinolaringologia. 9. Anestesia para oftalmologia. 10. Anestesia para cirurgia abdominal. 11. Anestesia obstétrica. 12. Anestesia em urologia. 13. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. 14. Complicações em anestesia. 15. Responsabilidade médica: Código de Ética Médica; Lei do exercício profissional.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

| Nome Completo | | | |
|---|---|-------------|--|
| RG | | CPF | |
| Cargo | | | |
| Número de inscrição | | | |
| de acordo cor documentação CONDIÇÃO 1 – | ito isenção de Taxa de Inscrição do Concurso Público da U m os parâmetros da Lei Estadual nº 6.873/2007 e do discriminada abaixo. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONDIÇÃO DE TR REGADO, CARENTE OU DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE. | Decreto | Estadual nº 3.972/2008. Para isso, encaminho a |
| 1. TRABALHADOR QUE GANHA ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior. | | | |
| 2. DESEMPREGADO cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego vigente; OU cópia autenticada da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário. | | | |
| 3. CARENTE cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; E declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Nesta declaração deve constar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Edital. | | | |
| | | | os por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação |
| CONDIÇÃO 2 – | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇ | ÃO MAIS | DE TRÊS VEZES NO ANO DE 2014 |
| declaração expres | ssa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 | 3 (três) ve | zes no ano de 2014, conforme modelo apresentado no Edital. |
| · | | | |

Maceió/AL, _____ de _____ de 2014.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 3.30, ALÍNEA "b")

| Eu, | | 005 0 | , portador(a) | do RG nº |
|---|--|---|--------------------------------------|--------------------------------------|
| ao Concurso Público da UNCISAL, regido | pelo Edital nº 004, de 20 de | , e CPF n° e outubro de 2014, de | eclaro que a renda <i>per capita</i> | , candidato(a) a da minha família |
| é igual ou inferior a meio salário mínimo na mesmo teto. | | | | |
| Ratifico serem verdadeiras as informações do Código Penal (falsidade ideológica), ale do candidato, em procedimento que ass Concurso Público da UNCISAL, sem preju | ém de, caso configurada a segure o contraditório e a | prestação de informa ampla defesa, ense | ção falsa, apurada posterior | mente à inscrição |
| | | do | de . | |
| | (Cidade | · · | _ ue | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Assinatura do(a) |) candidato(a) | | |

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco.

Ver subitem 3.30 do Edital.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE 03 VEZES NO ANO (SUBITEM 3.32)

| Eu, |
|--|
| Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no concurso público da UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. |
| ,dede (Cidade/UF) |
| Assinatura do(a) Candidato(a) |

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatório das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 6.873/07 e o Decreto Estadual nº 3.972/08.

Ver subitem 3.32 do Edital.



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

| NOME COMPLETO DO CANDIDATO | |
|----------------------------|--|
| CPF | |
| CARGO | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | |
| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Assinatura do(a) Candidato(a)



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

| MOD | LEO DE REGUERIMENTO I ARA GONDIÇÃO EUI EUIAE I ARA A REALIZAÇÃO DA I ROVA |
|---|---|
| Nome Completo | |
| CPF | |
| RG | |
| Cargo | |
| Número de inscrição | |
| Provas do referido Proc comprobatório da necess cortador(a) ou outro docu | a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Concurso Público da UNCISAL, venho requerer condição diferenciada para realizar a esso, de acordo com o especificado no Edital nº 004/2014. Para isso, anexo comprovante de inscrição e document idade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual so mento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no item 4 do Edital). |
| NECESSIDAD mesa para cadeiras c mesa e cadeiras sen | |

) mesa e cadeiras separadas (obesidade)) mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)) sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)) sala térrea (dificuldade de locomoção) 2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)) auxílio na leitura da prova (ledor)) prova ampliada (fonte 22) 3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)) intérprete de LIBRAS (Língua B)) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)) uso de aparelho auditivo 4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO () da Folha de Respostas das Provas Objetivas (dificuldade de assinalar a Folha de Respostas) 5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS () tetraplegia PORTE DE EQUIPAMENTOS) tornozeleira eletrônica de monitoramento) equipamentos de mediação de glicose ou pressão 7. AMAMENTAÇÃO () sala para amamentação 8. TEMPO ADICIONAL () acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

| 9. | OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA. |
|----|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 004/2014, de 20 de outubro de 2014. |
| | |
| | Maceió/AL, de de 2014. |
| | |
| | |
| | Assiration data and data(a) |
| | Assinatura do(a) candidato(a) |

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

- Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia 21/11/2014, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, podendo ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia 21/11/2014.
- Para deferimento do atendimento especial é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- Para os casos n\u00e3o relacionados a problemas de sa\u00eade ou defici\u00eancia, o candidato dever\u00ea entregar documento que comprove a necessidade do atendimento especial que foi solicitado.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME CELETISTA (SUBITEM 10.28, alínea "a")

| Timbre da Empresa |
|---|
| Nome da Empresa |
| CNPJ da Empresa |
| |
| |
| |
| DECLARAÇÃO |
| |
| |
| Declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que |
| (nome completo), inscrito(a) no CPF e CTPS no, Série no |
| é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde// até/ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de |
| , onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: |
| |
| |
| |
| , de de |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura da Empresa/Instituição |
| (Nome completo do signatário e cargo) |

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada de cópia da CTPS, na forma do subitem 10.28, alínea 'a' do Edital.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO ASSALARIADO EM REGIME ESTATUTÁRIO (SUBITEM 10.28, ALÍNEA "b")

| Timbre da Instituição |
|---|
| Nome da Instituição |
| CNPJ da Instituição |
| |
| DECLARAÇÃO |
| Declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que |
| (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o no, matrícula (ou SIAPE) |
| nº, é(foi) servidor desta Instituição, deste/ (data da posse) até/ (ou até a presente data), |
| em exercício do cargo de, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: |
| Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o |
| |
| exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional |
| especificado nesta Declaração. |
| |
| |
| |
| |
| , de de |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente |
| (Nome completo do signatário e cargo) (Necessário reconhecimento de firma em Cartório) |
| (necessario reconnecimento de mina em cartono) |



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL (SUBITEM 10.28, alínea "c")

| CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FISICA | | | |
|---|--|--|--|
| | | | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| Eu, (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF, RG | | | |
| , residente em, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – | | | |
| COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei(nome completo do | | | |
| candidato), inscrito(a) no CPF, para realizar o serviço de desde//_ até/ (ou até a | | | |
| presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades: | | | |
| , de de | | | |
| | | | |
| Assinatura do tomador do serviço (Nome completo) | | | |
| (Necessário reconhecimento de firma em Cartório) | | | |
| | | | |
| CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA | | | |
| Timbre da Empresa Nome da Empresa | | | |
| CNPJ da Empresa | | | |
| _ | | | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| Declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que | | | |
| (nome completo), inscrito(a) no CPF, prestou(presta) serviço de | | | |
| na empresa(nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde | | | |
| /até/(ou até a presente data), executando as seguintes atividades: | | | |
| | | | |
| , de de | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo) (Necessário reconhecimento de firma em Cartório) | | | |

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou dos RPA, na forma do subitem 10.28, alínea 'c' do Edital.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO (SUBITEM 10.28, alínea "d")

TOMADOR DE SERVICO PESSOA FISÍCA

| TOMAL | OK DE SEKVIÇO FES | OCATIOIOA | | | |
|---|---|------------------------------|------------------------------------|--|--|
| | DECLARAÇÃO | | | | |
| Eu, | (nome comp | eto), inscrito no CPF | , RG, residente | | |
| em, dec | laro junto ao Núcleo Ex | ecutivo de Processos Seletiv | os – COPEVE/UFAL, para fins de | | |
| comprovação de experiência profissional, que | comprovação de experiência profissional, que | | | | |
| prestou(presta) serviço de por | meio da empresa | (nome da empre | esa que o candidato é sócio ou | | |
| proprietário) desde// até// (ou até | a presente data), execu | tando as seguintes atividade | s: | | |
| | ,de | _de | | | |
| | Assinatura do tomador do serviço (Nome completo) (Necessário reconhecimento de firma em Cartório) | | | | |
| TOMADO | OR DE SERVIÇO PESS | OA JURÍDICA | | | |
| | Timbre da Empresa | | | | |
| Nome da Empresa CNPJ da Empresa | | | | | |
| | | | | | |
| | DECLARAÇÃO | | | | |
| Declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos S | eletivos – COPEVE/UF | AL, para fins de comprovaçã | o de experiência profissional, que | | |
| - | | | por | | |
| meio da empresa(nome da empres | | | | | |
| (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: _ | | | · | | |
| | | | | | |
| | , de | _de | | | |
| Assinatura da Empresa tomac (Necessário re | ora do serviço (Nome co | |) | | |

ATENÇÃO, CANDIDATO(A)!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem **10.28**, alínea '**d**' do Edital.



Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL GABINETE DA REITORA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL (SUBITEM 10.28, alínea "e")

| Timbre da Cooperativa |
|---|
| Nome da Cooperativa |
| CNPJ da Cooperativa |
| |
| DECLARAÇÃO |
| Declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que |
| |
| /até/(ou até a presente data), desenvolvendo os serviços profissionais de |
| , de de Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo) (Necessário reconhecimento de firma em Cartório) |



UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho – Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010-382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORA

ANEXO IX

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

| EVENTO | DATA PROVÁVEL |
|--|-------------------------|
| Publicação de Edital | 21/10/2014 |
| Inscrições | 21/10/2014 a 20/11/2014 |
| Pagamento da taxa de inscrição | 21/10/2014 a 21/11/2014 |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 21/10/2014 a 13/11/2014 |
| Resultado preliminar das solicitações de isenção | 17/11/2014 |
| Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção | 18/11/2014 |
| Resultado final das solicitações de isenção | 20/11/2014 |
| Prazo para entrega de requerimento especial | 21/10/2014 a 21/11/2014 |
| Divulgação da relação preliminar de atendimentos especiais deferidos e indeferidos | 28/11/2014 |
| Prazo para recurso contra a relação preliminar de atendimentos especiais indeferidos | 01/12/2014 a 03/12/2014 |
| Divulgação da relação final de atendimentos especiais deferidos e indeferidos | 09/12/2014 |
| Disponibilização de cartão de inscrição | 06/01/2015 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 11/01/2015 |
| Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva | 15/01/2015 |
| Recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva | 16/01/2015 a 18/01/2015 |
| Resultado da Prova Objetiva | 24/02/2015 |
| Convocação para a Prova de Títulos | 24/02/2015 |
| Entrega da documentação para participação na Prova de Títulos | 02/03/2015 a 04/03/2015 |
| Resultado preliminar da Prova de Títulos | 31/03/2015 |
| Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos | 01/04/2015 a 03/04/2015 |
| Resultado final da Prova de Títulos e do Concurso Público | 17/04/2015 |